



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 142360201/2025-CPL/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.002422/2025-84

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90008/2025 - SR/PF/AL
(Processo Administrativo n.º 08230.002422/2025-84)

Torna-se público que a União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/09/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada, para em regime de empreitada por preço global, sem previsão de fornecimento exclusivo de mão de obra, executar obra da Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro da SR/PF/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviço de tratamento acústico do estande de tiros da SR/PF/AL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	22225	Serviço	1	R\$ 75.290,16	Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL	30 dias

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio dos critérios: UASG 200358 (Polícia Federal em Alagoas) e Aviso n. 90008/2025 - SR/PF/AL.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O item único em disputa é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação

ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2% (dois por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante,

anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de ATÉ 30% (trinta por cento), na forma gradativa especificada nos subitens 8.2.4 do termo de Referência.
 - b1) Na prática das infrações relacionadas nos subitens acima: 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.12., multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento); e
 - b2) AS multas serão aplicas sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base

ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - TR;

Anexo I do TR - Regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo.

Anexo II do TR - Termo de Ciência e Concordância

Apenso - Anexo I do TR - Resumo da Planilha Orçamentária (SEI nº 55879846)

Apenso - Anexo II do TR - Planilha Orçamentária Sintética (SEI nº 55179580)

Apenso - Anexo III do TR - Planilha Orçamentária Analítica (SEI nº 55879853)

Apenso - Anexo IV do TR - Composição do BDI (SEI nº 55879858)

Apenso - Anexo V do TR - Justificativa do BDI (SEI nº 55929391)

Apenso - Anexo VI do TR - Memória de Cálculo (SEI nº 56079306)

Apenso - Anexo VII do TR - Cronograma Físico e Financeiro (SEI nº 56129322)

Apenso - Anexo VIII do TR - Curva ABC de Insumos (SEI nº 55179784)

Apenso - Anexo IX do TR - Curva ABC de Serviços (SEI nº 56479319)
Apenso - Anexo X do TR - Caderno de Encargos (SEI nº 56479336)
Apenso - Anexo XI do TR - Projeto de Reforma da Edificação (SEI nº 55179849)
Apenso - Anexo XII do TR - Memorial Descritivo do Projeto de Reforma (SEI nº 56579343)
Apenso - Anexo XIII do TR - Critérios Sust. e Mod. Dec. de Sust. (SEI nº 56829368)
Apenso - Anexo XIV do TR - Modelo de Declarações Complementares (SEI nº 56929328)
Apenso - Anexo XV do TR - Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (SEI nº 56979335)
Apenso - Anexo XVI do TR - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (SEI nº 57331172)
Apenso - Anexo XVII do TR - Modelo de Atestado/Dispensa de Vistoria (SEI nº 61521996)
Apenso - Anexo XVIII do TR - Estudo Preliminar (SEI nº 55729308)
Apenso - Anexo XIX do TR - Termo de Justificativas Relevantes (SEI nº 55879391)

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços.

Referências do artefato:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

BRUNA RIZZATO BARBOSA
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIZZATO BARBOSA, Superintendente Regional**, em 04/09/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142360201&crc=C0A12C05.

Código verificador: **142360201** e Código CRC: **C0A12C05**.

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	200358-SUPERINTENDENCIA REG.DEP. POLICIA FEDERAL - AL	FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA	29/07/2025 16: 06 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		08230.002422/2025-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08230.002422/2025-84)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, sem previsão de fornecimento exclusivo de mão de obra, para executar obra da Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro da SR/PF/AL, localizada na Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

Grupo	Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	1	Serviços Preliminares	4.922,56	6,54 %
	2	Tratamento Acústico	62.380,99	82,85 %
	3	Serviços Complementares	7.986,61	10,61 %

Tabela 02

Total sem BDI	R\$ 62.432,03
Total do BDI	R\$ 12.858,13
Total Geral	R\$ 75.290,16

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência e execução

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma (Anexo VII).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000012/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: (não consta);
- IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- V) Identificador da Futura Contratação: (não consta); e
- VI) Documento de Formalização da Demanda (PCA/PGC-2025): 73/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no presente Termo de Referência e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. (Pág. 235, GNCS, 5º Edição).

4.1.2. O destinador final dos resíduos da construção civil deve estar registrado e regular no CTF-Ibama (Pág. 236, GNCS, 5º Edição);

4.1.3. A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. (Pág. 236, GNCS, 5º Edição);

4.1.4. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2011, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 14.133/2011:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Lei nº 12.187/2009:

"Art. 6º. São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;"

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

4.1.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta.

4.1.4.1. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

4.1.5. Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

4.1.6. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.7. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5^a Edição: Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Tratamento Acústico;

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Serviços indicados na planilha orçamentária, não relacionados no subitem acima.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.16. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14] .

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.32. A vistoria deverá ser agendada com o servidor PPF Caique Lopes de Medeiros, Chefe do GTED/SR/PF/AL, por meio do e-mail: caique.clm@pf.gov.br ou telefone: (82) 3216-6898.

Margem de Preferência

4.32. O objeto da contratação NÃO se enquadra em margem de preferência vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato **OU** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior a data de execução da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências do CONTRATANTE, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra, que deverá ser entregue ao responsável pela administração da unidade local da obra. (Plano de mobilização)

5.1.2.2. As etapas de mobilização e desmobilização deverão ser definidas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO de forma a interferir o mínimo possível com a rotina do local de intervenção e instalação.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE (através da FISCALIZAÇÃO), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

5.1.2.4. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita (inicialmente via e-mail e posteriormente protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

5.1.2.5. Os serviços serão realizados concomitantemente aos trabalhos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prever a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.

5.1.2.6. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de estabelecer os contatos com o CONTRATANTE para dar início aos trabalhos.

5.1.2.7. A localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.1.2.8. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

5.1.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.1.2.10. A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. (Lei 10.406 de 10/01/2002).

5.1.2.11. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado nos termos e prazos da Lei 14.133/2011.

5.1.2.12. O gestor do contrato, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

5.1.2.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local e horário da prestação de serviço: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065 em horário comercial. Há a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, deverá estar prevista em termos de mobilização de equipe e equipamentos quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

5.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Anexo VII do Termo de Referência;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Materiais previstos nas planilhas orçamentária;

5.4.2. Equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços, seguindo a boa técnica e normas da ABNT.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. A reforma e tratamento acústico do estande de tiro indoor da SR/PF/AL é primordial para as atividades ordinárias da superintendência uma vez que pode comprometer a integridade das atividades diárias.

5.5.2 O levantamento das necessidades foi realizado pelo GTED/SELOG/SR/PF/AL e pode ser verificado analisando as composições unitárias e planilhas orçamentárias anexas a este Termo de Referência;

5.5.3. Assegurar o cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar aos usuários/funcionários com um ambiente de trabalho adequado, bem como condições adequadas para os equipamentos e instalações;

5.5.4. Pagamentos vinculados ao cronograma físico e financeiro (Anexo VII), bem como ao cumprimento da respectiva parcela.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A1] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes[A10]

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços e atendendo, no mínimo, o cronograma físico (Anexo VII).

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Conferência da adequação e qualidade dos materiais.

6.16.2. Conferência da adequação, boa técnica e qualidade dos serviços; e

6.16.3. Teste de verificação da acústica, após realização dos serviços.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Recebimento da fatura/nota fiscal;

6.19.2. Verificação da manutenção das condições para contratação, em especial, quanto a regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade;

6.19.3. Atesto/liquidação das parcelas apresentadas.

6.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nas rotinas fixadas na seção acima.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.4.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

7.4.5. O critério de medição será realizado por etapas, na empreitada por preço Global.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período e etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro (Anexo VII).

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base: no SINAPI (Alagoas), em 03/2025; ORÇE (Sergipe), em 02/2025; SETOP, em 01/2025; e CPOS/CDHU, em 04/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15%** (quinze por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: valor do objeto, não ocorrência em fracionamento de despesa, desburocratização, celeridade e economia processual.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências[A8] de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- i) Isolamento acústico com aplicação de celulose com o quantitativo mínimo de 140 m²;
- ii) Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica com o quantitativo mínimo de 70 m²;

9.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.22.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.24. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.30.6.1. ata de fundação;

9.30.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.30.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.30.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.30.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.30.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.30.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 75.290,16 (setenta e cinco mil e duzentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos no Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001 / 200358;

II) Fonte de recursos: Tesouro ou outra indicada pela CGOF;

III) Elemento de despesa: 3390.39 ou 4490.51; e

V) Plano interno: PF9900AG25 ou outro indicado pela CGOF.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em razão da ausência de justificativas e visando a total transparência no certame/disputa, as informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Constituem anexos do presente Termo de Referência:

- Anexo I - Resumo da Planilha Orçamentária (SEI nº 55879846)
- Anexo II - Planilha Orçamentária Sintética (SEI nº 55179580)
- Anexo III - Planilha Orçamentária Analítica (SEI nº 55879853)
- Anexo IV - Composição do BDI (SEI nº 55879858)
- Anexo V - Justificativa do BDI (SEI nº 55929391)
- Anexo VI - Memória de Cálculo (SEI nº 56079306)
- Anexo VII - Cronograma Físico e Financeiro (SEI nº 56129322)
- Anexo VIII - Curva ABC de Insumos (SEI nº 55179784)
- Anexo IX - Curva ABC de Serviços (SEI nº 56479319)
- Anexo X - Caderno de Encargos (SEI nº 56479336)
- Anexo XI - Projeto de Reforma da Edificação (SEI nº 55179849)
- Anexo XII - Memorial Descritivo do Projeto de Reforma (SEI nº 56579343)
- Anexo XIII - Critérios Sust. e Mod. Dec. de Sust. (SEI nº 56829368)
- Anexo XIV - Modelo de Declarações Complementares (SEI nº 56929328)
- Anexo XV - Termo de Confidencialidade e Responsabilidade (SEI nº 56979335)
- Anexo XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (SEI nº 57331172)
- Anexo XVII - Modelo de Atestado/Dispensa de Vistoria (SEI nº 61521996)
- Anexo XVIII - Estudo Preliminar (SEI nº 55729308)
- Anexo XIX - Termo de Justificativas Relevantes (SEI nº 55879391)
- Anexo XX - Regras aplicáveis ao Instrumento Substitutivo.
- Anexo XXI - Termo de Ciência e Concordância.

Maceió/AL - 2025.

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Agente de Polícia Federal

Integrante Técnico

CAIQUE LOPES DE MEDEIROS

Papiloscopista Policial Federal

Integrante Técnico

DESPACHO - SR/PF/AL

APROVO a presente minuta de Termo de Referência e seus anexos, nas condições e quantidades aqui definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse e necessidade da Administração, visando à IMPLEMENTAÇÃO DE REFORMA E TRATAMENTO ACÚSTICO no Estande de Tiros da SR/PF/AL.

BRUNA RIZZATO BARBOSA

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**ANEXO XX****1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, no caso a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II) e sua proposta comercial.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

2.3. O prazo de vigência da contratação é de até 01 (um) ano, contados da retirada da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratual, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

4.29. Realizar a transição contratual, se for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44..4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Alagoas, Seção Judiciária de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO XXI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 09:42:47.

CAIQUE LOPES DE MEDEIROS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 16:06:58.

Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 16:06:58.

Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 16:06:58.

Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 16:06:58.



ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: **TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR**
LOCAL: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL**
ENDEREÇO: **Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065**

BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)
Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas
ORSE - 02/2025 - Sergipe
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	4.922,56	6,54 %
2	TRATAMENTO ACÚSTICO	1	62.380,99	82,85 %
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	7.986,61	10,61 %

Total sem BDI **62.432,03**
Total do BDI **12.858,13**
Total Geral **75.290,16**



ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit (R\$) com BDI	Total (R\$)	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.922,56	4.922,56 6,54 %
1.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	138,83	1,81	2,18	302,64	0,40 %
1.2	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	UND	23,00	1,83	2,20	50,60	0,07 %
1.3	ED-20448	SETOP	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)	M	8,75	323,62	390,28	3.414,95	4,54 %
1.4	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO	M2	17,50	11,50	13,86	242,55	0,32 %
1.5	98749	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16"	M	7,00	96,04	115,82	810,74	1,08 %
1.6	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021	M2	5,10	16,44	19,82	101,08	0,13 %
2			TRATAMENTO ACÚSTICO					62.380,99	62.380,99 82,85 %
2.1	12193	ORSE	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM APLICAÇÃO DE CELULOSE COM UMA SUPERFÍCIE UNIFORME, MONOLÍTICA, QUE NÃO POSSUI JUNTAS OU EMENDAS, ESP = 25MM, DENSIDADE = 60KG/M3	M2	289,15	89,82	108,32	31.320,72	41,60 %
2.2	32.06.130	CPOS/CDHU	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	M2	139,34	184,84	222,91	31.060,27	41,25 %
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					7.986,61	7.986,61 10,61 %
3.1	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	10,20	476,11	574,18	5.856,63	7,78 %
3.2	41.20.020	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UND	20,00	21,51	25,94	518,80	0,69 %
3.3	41.31.040	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UND	3,00	332,90	401,47	1.204,41	1,60 %
3.4	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	138,83	2,43	2,93	406,77	0,54 %

Total sem BDI	R\$	62.432,03
Total do BDI	R\$	12.858,13
Total Geral	R\$	75.290,16

Assinado de forma digital
por ELIZEU MAIA MATTOS
SOBRINHO:01981029508
Dados: 2025.05.15
12:27:17 -03'00'



BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Planilha Orçamentária Analítica

1	SERVIÇOS PRELIMINARES									4.922,56
1.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	1.000000	1,81	1,81	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0229000	19,69	0,45	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0647000	21,07	1,36	
					MO sem LS =>	1,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,30
					Valor do BDI =>	0,37			Valor com BDI =>	2,18
					Quant. =>		138,83	Preço Total =>		302,64

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1.000000	1,83	1,83	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0205000	30,23	0,61	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0580000	21,07	1,22	
				MO sem LS =>	1,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,36
				Valor do BDI =>	0,37			Valor com BDI =>	2,20
				Quant. =>		23,00	Preço Total =>		50,60

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-20448	SETOP	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)	ED-	m ²	1.000000	323,62	323,62
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								0
(D) Produção de Equipe								1
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								0

F					Unidade	Preço			Custo Horário
Insumo	MATED-20140	SETOP	AÇO (APLICAÇÃO: CHAPAS NORMA: ASTM A-36)		35,3300000	Kg			9,1600



BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL
ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas
ORSE - 02/2025 - Sergipe
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

(F)Total: 323,6228

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	66,66			Valor com BDI =>	390,28
Quant. =>			8,75	Preço Total =>	3.414,95

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m²	1,000000	11,50	11,50	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1351000	21,97	2,96	
Composição Auxiliar	88279	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1351000	22,10	2,98	
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1098000	47,91	5,26	
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0110000	28,10	0,30	
				MO sem LS =>	4,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,32
				Valor do BDI =>	2,36			Valor com BDI =>	13,86
				Quant. =>			17,50	Preço Total =>	242,55

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98749	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16"	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,000000	96,04	96,04	
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6200000	28,68	46,46	
Insumo	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,8900000	55,71	49,58	
				MO sem LS =>	35,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	35,12
				Valor do BDI =>	19,78			Valor com BDI =>	115,82
				Quant. =>			7,00	Preço Total =>	810,74

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,000000	16,44	16,44
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3900000	21,07	8,21
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4010000	20,54	8,23



BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

MO sem LS =>	11,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,68
Valor do BDI =>	3,38			Valor com BDI =>	19,82
		Quant. =>	5,10	Preço Total =>	101,08

TRATAMENTO ACÚSTICO									62.380,99
2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.1	Composição	12193 ORSE	Isolamento acústico com aplicação de celulose com uma superfície uniforme, monolítica, que não possui juntas ou emendas, esp = 25mm, densidade = 60kg/m3, pé direito <= 3,00m	Isolamento Acústico	m ²	1,000000	89,82	89,82	
Item	Insumo	13031 ORSE	Isolamento acústico com aplicação de celulose com uma superfície uniforme, monolítica, que não possui juntas ou emendas, esp = 25mm, densidade = 60kg/m3, pé direito <= 3,00m	Serviços	m ²	1,000000	89,82	89,82	

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	13031	ORSE	Isolamento acústico com aplicação de celulose com uma superfície uniforme, monolítica, que não possui juntas ou emendas, esp = 25mm, densidade = 60kg/m3, pé direito <= 3,00m	Serviços	m ²	1,000000	89,82	89,82	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	18,50			Valor com BDI =>	108,32
				Quant. =>		289,15	Preço Total =>	31.320,72	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	32.06.130	CPOS/CDH	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	32,06	m ²	1,000000	184,84	184,84
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH	AJUDANTE GERAL	Mão de Obra	h	0,1660000	21,43	3,55
Insumo	B.09.000.0280	CPOS/CDH	ADESIVO PARA POLIURETANO PA 02	Material	bg	0,5000000	36,34	18,17
Insumo	F.10.000.0245	CPOS/CDH	ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO POLIÉTER, AUTO EXTINGUÍVEL, SUPERFÍCIE EM CUNHAS ANÉCÓICAS OU ONDULADO, NATURAL GRAFITE, E=50MM, DENSIDADE 28 ATÉ 35KG/M ³ ; REF. SONIQUE WAVE 50/10 VIBRASOM, SINUS PLUS DA ISOPUR OU EQUIVALENTE	Material	m ²	1,000000	158,79	158,79



BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL
ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Insumo	CPOS/CDH	PEDREIRO	Mão de Obra	h	0,1660000	26,09	4,33	
	B.01.000.0101 U		MO sem LS =>	7,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,88
			Valor do BDI =>	38,07			Valor com BDI =>	222,91
			Quant. =>		139,34	Preço Total =>	31.060,27	

3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					7.986,61
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m ²	1.0000000	476,11	476,11
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5110000	20,54	31,03
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4690000	21,07	30,95
Insumo	00010506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	M ²	1.0000000	356,08	356,08
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,6050000	3,46	9,01
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,3460000	30,26	10,46
Insumo	00034360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	0,8390000	45,54	38,20
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,9130000	0,20	0,38
			MO sem LS =>	44,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	44,05
			Valor do BDI =>	98,07			Valor com BDI =>	574,18
			Quant. =>		10,20	Preço Total =>	5.856,63	

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	41.20.020	CPOS/CDH	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	41,2	un	1.0000000	21,51	21,51
Insumo	B.07.000.0495	CPOS/CDH	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	Material	un	0,0150000	30,58	0,45
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH	AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	21,43	8,57
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,4000000	31,24	12,49
			MO sem LS =>	21,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,06
			Valor do BDI =>	4,43			Valor com BDI =>	25,94



BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL
ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Quant. => 20,00 Preço Total => 518,80

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	41.31.040	CPOS/CDH	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	41,31	un	1,000000	332,90	332,90	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH	AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,400000	21,43	8,57	
Insumo	B.01.000.0101	CPOS/CDH	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,400000	31,24	12,49	
Insumo	B.07.000.0495	CPOS/CDH	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	Material	un	0,010000	30,58	0,30	
Insumo	P.15.000.0341	CPOS/CDH	LUMINÁRIA LED RETANGULAR, SOBREPOR, DE 35 A 41W, 3690 A 4800 LM, 220V, TEMPER. COR 4000K, DIFUSOR TRANSLÚCIDO; REF. AL0756D.L102 DA AJALUMI, SM-755/2 LED LC DA ARM, LHT42-S4000840 DA LUMICENTER OU EQUIVALENTE	Material	un	1,000000	311,54	311,54	
				MO sem LS =>	21,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,06
				Valor do BDI =>	68,57			Valor com BDI =>	401,47
				Quant. =>			3,00	Preço Total =>	1.204,41

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m ²	1,000000	2,43	2,43
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,64	0,05
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	11,90	0,59
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,80	0,38

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,64	0,05
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	11,90	0,59



BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL
ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Insumo	Ref.	ORSE	Descrição	Mão de Obra	h	0,100000	14,58	1,45
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)					
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0004500	4,90	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0101800	5,00	0,05
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0094100	4,50	0,04
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000200	17,87	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000600	13,75	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0001800	18,00	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	37,80	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000400	300,00	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0004500	190,00	0,08
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001500	193,44	0,02
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0101800	14,00	0,14
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0000800	66,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0004500	12,54	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0000800	6,70	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000200	155,05	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0002300	12,37	0,00

MO sem LS => 1,45 LS => 0,00 MO com LS => 1,45
Valor do BDI => 0,50 Valor com BDI => 2,93
Quant. => 138,83 Preço Total => 406,77

Total sem BDI
Total do BDI

62.432,03
12.858,13



Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas – SR/PF/AL
Grupo Técnico em Edificações - GTED/SELOG/SR/PF/AL

ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: **TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR**

LOCAL: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL**

ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Total Geral

75.290,16



MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI - SERVIÇOS

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR DA SR/PF/AL

BDI APLICADO NA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Indiretas	
A1	Seguro e Garantia	0,80%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%
A3	Despesas Financeiras	0,59%
A4	Administração Central	3,00%
	Total do Grupo A =	5,36%
2.00	Benefício	
B-1	LUCRO	7,40%
	Total do Grupo B =	7,40%
3.00	Impostos	
C-1	PIS / PASEP	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	2,50%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00%
	Total do Grupo C =	6,15%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I

$$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$$

Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) = 20,60%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SR/PF/AL

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = **3,00%**

1.1. A administração central de uma empresa de Construção civil, é toda a estrutura necessária para execução de atividades específicas de direção geral da empresa como um todo, de forma que sejam alcançados os objetivos empresariais da empresa.

1.2. Conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, o valor da taxa de administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras/serviços que a empresa esteja executando no período, **variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra/serviço**, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra/serviço, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro. Com isso, estabelece os seguintes limites:

Parcela de Administração Central na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00 %	4,00 %	5,50 %

Fonte: Acordão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

1.3. Toda empresa possui uma estrutura administrativa com dimensão e custos próprios. Essas despesas da Administração central são aquelas incorridas durante determinado período com salários de todo o pessoal administrativo e técnico lotado ou não na sede central, como pró-labore de diretores, viagens de funcionários a serviço, veículos, aluguéis, consumos de energia, água, gás telefone, combustível, materiais de escritório, etc. A representação dessa estrutura administrativa no BDI de determinada obra/serviço deve ser definida estabelecendo em que proporção esse custo é apropriado como despesa dessa obra/serviço.

1.4. Considerando que o objeto da presente licitação não exige grande estrutura administrativa dos licitantes, utilizou-se o valor de **3,00%** para a parcela da administração central, que corresponde ao valor do 1º quartil do referido Acórdão.

2. SEGUROS + GARANTIA = **0,80%**

2.1. Seguros são contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular (segurado) e a companhia seguradora (segurador), por meio dos quais o segurador obriga-se, mediante o recebimento antecipado de um prêmio, a reparar danos causados ao particular segurado ou a terceiros pela ocorrência de eventos alheios a sua vontade devidamente especificados na apólice de seguro, limitando-se essa obrigação ao valor da importância segurada a que tem direito o segurado pela ocorrência do sinistro.

2.2. Sob o ponto de vista dos orçamentos de obras públicas, considera-se que a exigência de prestação de garantia contratual é uma estratégia de alocação de riscos como medida que visa a assegurar o adequado adimplemento do contrato e a facilitar o resarcimento de possíveis prejuízos sofridos pela

Administração Pública na hipótese de inexecução por parte do particular contratado, e esses custos relacionados à prestação de garantia, para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, caso expressamente prevista no instrumento convocatório, são repassados aos preços das obras públicas e inseridos na composição de BDI dessas obras.

2.3. Entretanto, mesmo com a exigência de contratação de seguros, deve-se considerar que sempre existe um risco residual a que o particular ainda continua descoberto, que deve ser tratado e mensurado na taxa de riscos do BDI.

2.4. O Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário estabelece os seguintes limites:

Parcela de Seguro e Garantia na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,80 %	0,80 %	1,00 %

Fonte: Acordão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

2.5. Na presente contratação, para a parcela de Seguros e Garantias, utilizou-se o valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, correspondente a **0,80%**, visto que a contratação em tela trata-se a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL, que envolve possíveis prejuízos à Administração pública inerentes à atividade da construção civil.

3. **RISCO = 1,27 %**

3.1. Sabe-se que nas atividades relacionadas com a construção civil existem os mais variados riscos, sejam para vida humana, equipamentos ou outros bens. Há ainda a possibilidade de se causar, involuntariamente, danos corporais e materiais a terceiros.

3.2. Quanto à taxa para imprevistos, essa pode estar incluída no BDI, pois há imprevistos que não são cobertos pelo seguro.

3.3. Consideram-se como imprevistos ou riscos os seguintes acontecimentos, dentre outros cuja ocorrência prejudica o andamento dos serviços e independe da atuação prévia do executor da obra: fenômenos naturais (água subterrânea, ventos fortes, condições climáticas atípicas, etc); perdas de eficiência de mão-de-obra; perdas excessivas de material por quebras etc.

3.4. O Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário estabelece os seguintes limites:

Parcela de Risco na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,97 %	1,27 %	1,27 %

Fonte: Acordão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

3.5. Na presente contratação, para a parcela de Risco, utilizou-se o valor do 1º quartil do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, correspondente a **0,97%**, visto que a contratação em tela trata-se a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL, executado em espaço único e serviço de curta aplicação, tendo baixos imprevistos associados às atividades da construção civil.

4. **DESPESAS FINANCEIRAS = 1,23%**

4.1. São gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa durante a execução do contrato e ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente

da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados. O Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário estabelece os seguintes limites:

Parcela de Despesas Financeiras na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59 %	1,23 %	1,39 %

Fonte: Acordão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

4.2. Considerando que presente contratação exigirá da contratada investimentos relativamente baixo, por se tratar de obra de construção civil de um porte pequeno, utilizou-se o valor do 1º quartil para a parcela de Despesas Financeiras do Acórdão TCU nº 2.622/2013, correspondente a **0,59%**.

5. **IMPOSTOS = 6,15% [COFINS (3,0%) + PIS (0,65%) + ISS (2,5%) + CPRB (0,00%)]**

5.1. Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

5.2. A alíquota de ISS para o Maceió/AL na prestação de serviços de “Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)” é de 2,5%.

5.3. Como foi adotada a planilha NÃO DESONERADA, não cabe prever o pagamento do CPRB de 4,5% conforme legislações vigentes, sendo então zerado neste cálculo.

5.4. Para a presente contratação utilizou-se o valor de **6,15%** para a parcela de Tributos.

6. **BONIFICAÇÃO OU HONORÁRIOS (LUCRO) = 7,40%**

6.1. O Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário estabelece os seguintes limites:

Parcela do Lucro na composição do BDI - Valores incidentes sobre Custo Direto			
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	6,16 %	7,40 %	8,96 %

Fonte: Acordão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

6.2. Para a presente contratação entendemos que o valor de **7,40%** para a parcela de Lucro está perfeitamente adequado aos valores atualmente praticados no mercado local da construção civil.

7. **BDI ADOTADO = 20,60%**

7.1. Conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, segue abaixo memorial de cálculo do BDI dotado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	(AC) - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00 %
2	(S + G) - SEGUROS + GARANTIAS	0,80 %
3	(R) - RISCOS	0,97 %
4	(DF) - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59 %

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
5	(I) - IMPOSTOS	6,15 %
6	(L) - LUCRO	7,40 %
BDI ADOTADO		20,60 %

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de Administração Central

S = taxa de Seguros

R = taxa de Riscos

G = taxa de Garantias

DF = taxa de Despesas Financeiras

L = taxa de Lucro/remuneração

I = taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 29/05/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55929391&crc=C650C0A7.

Código verificador: **55929391** e Código CRC: **C650C0A7**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

SEI nº 55929391



ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR
LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL
ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

MEMORIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO DE TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO DA SR/PF/AL

1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

1.1	REMOÇÃO DE FORRO PVC - INCLUSIVE ESTRUTURA	TOTAL		
	TETO ESTANDE (da parede ao para-balas)	138,83		
	REMOÇÃO DE FORRO PVC - INCLUSIVE ESTRUTURA	138,83	M2	
1.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	TOTAL		
	TETO ESTANDE	23,00		
	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	23,00	UND	
1.3	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)			
	Qtd (und) Largura (m) Altura (m) Área (m ²)			
	PILARES METÁLICOS (PROTEÇÃO)	10,00 x 0,25 x 3,50 = 8,75		
	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)	8,75	M2	
1.4	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO			
	Qtd (und) Largura (m) Altura (m) Área (m ²)			
	PILARES METÁLICOS (PROTEÇÃO)	20,00 x 0,25 x 3,50 = 17,50		
	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO	17,50	M2	
1.4	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018			
	Qtd pilares (und) Qtd trechos (und) Altura (m) Comprimento (m)			
	PILARES METÁLICOS (PROTEÇÃO CHANFRADO)	10,00 7,00 x 0,10 = 7,00		
	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	7,00	M	
1.5	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021			
	Largura (m) Altura (m) Área (m ²)			
	ESQUADRIA DE VIDRO DO ESTANDE	3,59 x 1,42 = 5,10		
	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021	5,10	M	

2. TRATAMENTO ACÚSTICO

2.1	JATEAMENTO EM FIBRA DE CELULOSE			
	PERÍMETRO (m) Altura (m) Área (m ²)			
	PAREDES (ESTANDE)	35,74 x 3,50 = 125,09		
	TETO EM LAJE APARENTE (ESTANDE)	= 148,19		
	PARA-BALAS	4,96 x 3,20 = 15,87		
	JATEAMENTO EM FIBRA DE CELULOSE	289,15	M2	
2.2	ESPUMA DE POLIURETANO			
	Qtd (und) PERÍMETRO (m) Altura (m) Área (m ²)			
	PAREDES (ESTANDE)	34,92 x 3,50 = 122,22		
	DIVISÓRIAS	4,00 x 2,14 x 2,00 = 17,12		
	ESPUMA DE POLIURETANO	139,34	M2	

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS			
	Qtd (und) Largura (m) Altura (m) Área (m ²)			
	DUPLA ESQUADRIA DE VIDRO DO ESTANDE	2,00 x 3,59 x 1,42 = 10,20		
	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	10,20	M	
3.2	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE			
	TETO ESTANDE	TOTAL 20,00		
	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	20,00	UND	
3.3	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W			
	TETO ESTANDE	TOTAL 3,00		
	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	3,00	UND	
3.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA			
	PISO ESTANDE	TOTAL 138,83		
	LIMPEZA FINAL DE OBRA	138,83	M2	



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: **TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR**
LOCAL: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL**
ENDEREÇO: **Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065**

Cronograma físico e financeiro						
Item	Descrição	Total	Por Etapa	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00% 4.922,56	100,00% 4.922,56		
1.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		100,00% 302,64	100,00% 302,64		
1.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL		100,00% 50,60	100,00% 50,60		
1.3	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)		100,00% 3.414,95	100,00% 3.414,95		
1.4	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO		100,00% 242,55	100,00% 242,55		
1.5	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16'		100,00% 810,74	100,00% 810,74		
1.6	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021		100,00% 101,08	100,00% 101,08		
2	TRATAMENTO ACÚSTICO		65,86% 62.380,99	25,00% 15.595,25	40,86% 25.487,65	
2.1	Isolamento acústico com aplicação de celulose com uma superfície uniforme, monolítica, que não possui juntas ou emendas, esp = 25mm, densidade = 60kg/m3		32,00% 31.320,72	25,00% 7.830,18	75,00% 23.490,54	
2.2	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM		100,00% 31.060,27	25,00% 7.765,07	75,00% 23.295,20	
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		100,00% 7.986,61		100,00% 7.986,61	
3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS		100,00% 5.856,63		100,00% 5.856,63	
3.2	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE		100,00% 518,80		100,00% 518,80	
3.3	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W		100,00% 1.204,41		100,00% 1.204,41	
3.4	Limpeza geral		100,00% 406,77		100,00% 406,77	



ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas
ORSE - 02/2025 - Sergipe
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Curva ABC de Insumos			Total	Peso	Valor	Peso
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
13031	ORSE		Isolamento acústico com aplicação de celulose com uma superfície uniforme, monolítica, que não possui juntas ou emendas, esp = 25mm, densidade = 60kg/m3, pé direito <= 3,00m	Serviços	m²	289,1500000		108,32		31.320,73		31.320,73	41,60%
F.10.000.02 U 4520	CPOS/CDH		ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO POLIÉTER, AUTO EXTINGUÍVEL, SUPERFÍCIE EM CUNHAS ANECCÓICAS OU ONDULADO, NATURAL GRAFITE, E=50MM, DENSIDADE 28 ATÉ 35KG/M³, REF. SONIQUE WAVE 50/10 VIBRASOM, SINUS PLUS DA ISOPUR OU EQUIVALENTE	Material	m²	139,3400000		191,50		26.683,61		26.683,61	35,44%
00010506	SINAPI		VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	Material	M²	10,2000000		429,43		4.380,19		4.380,19	5,82%
MATED- SETOP 20140			AÇO (APLICAÇÃO: CHAPAS (NORMA: ASTM A-36))	Material	Kg	309,1375000		11,04		3.412,88		3.412,88	4,53%
B.09.000.02 U II	CPOS/CDH		ADESIVO PARA POLIURETANO PA 02	Material	bg	69,6700000		43,82		3.052,94		3.052,94	4,05%
P.15.000.03 U 4118	CPOS/CDH		LUMINÁRIA LED RETANGULAR, SOBREPOR, DE 35 A 41W, 3690 A 4800 LM, 220V, TEMPER. COR 4000K, DIFUSOR TRANSLÚCIDO; REF. AL0756D.L102 DA AJALUMI, SM-755/2 LED LC DA ARM, LHT42-S4000840 DA LUMICENTER OU EQUIVALENTE	Material	un	3,0000000		375,71		1.127,13		1.127,13	1,50%
B.01.000.01 U	CPOS/CDH		PEDREIRO	Mão de Obra	h	23,1304400		31,46		727,68		727,68	0,97%
B.01.000.01 U	CPOS/CDH		AJUDANTE GERAL	Mão de Obra	h	23,1304400		25,84		597,69		597,69	0,79%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	27,8676299		17,83		496,88		496,88	0,66%
00034360	SINAPI		PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	8,5578000		54,92		469,99		469,99	0,62%
00010998	SINAPI		ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	6,2300000		67,18		418,53		418,53	0,56%
B.01.000.01 U	CPOS/CDH		ELETRICISTA	Mão de Obra	h	9,2000000		37,67		346,56		346,56	0,46%
00010489	SINAPI		VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,7149697		17,20		304,70		304,70	0,40%
00006160	SINAPI		SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	11,4708636		25,85		296,52		296,52	0,39%
00006111/SI	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	13,8830000		17,58		244,12		244,12	0,32%
B.01.000.01 U	CPOS/CDH		AJUDANTE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	9,2000000		25,84		237,73		237,73	0,32%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	64,4656080		2,42		156,01		156,01	0,21%
00039961	SINAPI		SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	3,5292000		36,49		128,78		128,78	0,17%
00007307	SINAPI		FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	1,9215000		57,77		111,01		111,01	0,15%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	64,4656080		1,72		110,88		110,88	0,15%
00039432	SINAPI		FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	26,5710000		4,17		110,80		110,80	0,15%
2414	ORSE		Vassoura piaçava	Material	un	6,9415000		14,35		99,61		99,61	0,13%
00044497	SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	3,2158950		17,67		56,82		56,82	0,08%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	29,6533510		1,67		49,52		49,52	0,07%
00002437	SINAPI		MONTADOR DE MAQUINAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,4372344		18,74		45,67		45,67	0,06%
00000242	SINAPI		AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,3915334		19,07		45,61		45,61	0,06%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	64,4656080		0,54		34,81		34,81	0,05%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,4573000		1,57		27,41		27,41	0,04%
00043492	SINAPI		EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	11,3400000		2,19		24,83		24,83	0,03%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	1,4132894		16,88		23,86		23,86	0,03%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	29,6533510		0,73		21,65		21,65	0,03%
00043468	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	11,3400000		1,45		16,44		16,44	0,02%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	17,4573000		0,94		16,41		16,41	0,02%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,0624735		229,14		14,32		14,32	0,02%
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4890964		28,07		13,73		13,73	0,02%



ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

ENDERECO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

B.07.000.04 U	CPOS/CDH	FITA ISOLANTE DE 20 M, REF. 3M SCOTH 33MR OU EQUIVALENTE - USO ESPECIAL	Material	un	0,3300000		36,87		12,17		12,17	0,02%	75.238,21	99,93%
1997 ORSE		Sabão em pó	Material	kg	0,6941500		12,83		8,91		8,91	0,01%	75.247,12	99,94%
10761 ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	1,4132894		6,03		8,52		8,52	0,01%	75.255,64	99,95%
2378 ORSE		Vale transporte	Material	un	1,3063903		5,42		7,08		7,08	0,01%	75.262,72	99,96%
00005318 SINAPI		DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1925000		33,88		6,52		6,52	0,01%	75.269,24	99,97%
00037373 SINAPI		SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	64,4656080		0,09		5,80		5,80	0,01%	75.275,04	99,98%
941 ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0208245		233,28		4,86		4,86	0,01%	75.279,90	99,99%
00011950 SINAPI		BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	19,5126000		0,24		4,68		4,68	0,01%	75.284,58	99,99%
00043484 SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,8357500		1,51		4,28		4,28	0,01%	75.288,87	100,00%
00043488 SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,1792070		1,07		3,40		3,40	0,00%	75.292,27	100,00%
00043460 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2,8357500		1,03		2,92		2,92	0,00%	75.295,19	100,01%
10517 ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0055532		361,80		2,01		2,01	0,00%	75.297,20	100,01%
10362 ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0624735		15,12		0,94		0,94	0,00%	75.298,14	100,01%
ORSE		Boia de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0111064		79,59		0,88		0,88	0,00%	75.299,03	100,01%
00012893/SI 10599 ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0249894		21,70		0,54		0,54	0,00%	75.299,57	100,01%
ORSE		Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0027766		186,99		0,52		0,52	0,00%	75.300,09	100,01%
00002711/SI 00012892/SI 10596 ORSE		Lixa raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0319309		14,91		0,48		0,48	0,00%	75.300,56	100,01%
ORSE		Protetor auricular	Material	un	0,0624735		5,90		0,37		0,37	0,00%	75.300,93	100,01%
00012895/SI 10788 ORSE		Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0083298		16,58		0,14		0,14	0,00%	75.301,07	100,01%
Pá quadrada			Material	un	0,0027766		44,50		0,12		0,12	0,00%	75.301,19	100,01%
4728 ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0041649		22,40		0,09		0,09	0,00%	75.301,29	100,01%
1651 ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,0111064		8,08		0,09		0,09	0,00%	75.301,38	100,01%
4729 ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0013883		45,58		0,06		0,06	0,00%	75.301,44	100,01%
ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0027766		21,55		0,06		0,06	0,00%	75.301,50	100,02%
00012894/SI 00043464 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,1792070		0,01		0,03		0,03	0,00%	75.301,53	100,02%

Equipamento	RS 166,90
Equipamento para Aquisição Permanente	RS 0,00
Mão de Obra	R\$ 3.413,72
Material	RS 40.348,10
Serviços	RS 31.367,02
Taxas	RS 5,80
Administração	RS 0,00
Aluguel	RS 0,00
Verba	RS 0,00
Transporte	RS 0,00
Franquia	RS 0,00
Outros	RS 0,00

Total sem BDI 62.432,03
 Total do BDI 12.858,13
 Total Geral 75.290,16



ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

LOCAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

ENDEREÇO: Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065

BDI: 20,60%

Encargos Sociais: Não Desonerado (embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases)

Bancos de Preços: SINAPI - 03/2025 - Alagoas

ORSE - 02/2025 - Sergipe

SETOP - 01/2025 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
12193	ORSE	Isolamento acústico com aplicação de celulose com uma superfície uniforme, monolítica, que não possui juntas ou emendas, esp = 25mm, densidade = 60kg/m3, pé direito <= 3,00m	Isolamento Acústico	m ²	289,15	108,32	31.320,72	41,60	41,60
32.06.130	CPOS/CDH U	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	32,06	m ²	139,34	222,91	31.060,27	41,25	82,85
102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m ²	10,2	574,18	5.856,63	7,78	90,63
ED-20448	SETOP	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)	ED-	m ²	8,75	390,28	3.414,95	4,54	95,17
41.31.040	CPOS/CDH U	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	41,31	un	3,0	401,47	1.204,41	1,60	96,77
98749	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16"	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	7,0	115,82	810,74	1,08	97,85
41.20.020	CPOS/CDH U	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	41,2	un	20,0	25,94	518,80	0,69	98,53
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m ²	138,83	2,93	406,77	0,54	99,07
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	138,83	2,18	302,64	0,40	99,48
98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	m ²	17,5	13,86	242,55	0,32	99,80
102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m ²	5,1	19,82	101,08	0,13	99,93
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	23,0	2,20	50,60	0,07	100,00

Total sem BDI

62.432,03

Total do BDI

12.858,13

Total Geral

75.290,16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/AL

ANEXO X
CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Objeto.

1.1.1. Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE – Polícia Federal – para a contratação, execução, fiscalização e controle de serviços da Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL), localizada na Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065.

1.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

1.2.1. Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CONTRATANTE para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

1.3. Contratada.

1.3.1. Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

1.4. Contratante.

1.4.1. Polícia Federal - PF.

1.5. Cronograma Físico-Financeiro.

1.5.1. Representação gráfica do andamento previsto para a obra ou serviço, em relação ao tempo e respectivos desembolsos financeiros. O Cronograma Físico-Financeiro é dividido em:

- a) Item: cada uma das barras horizontais do cronograma, ou seja, serviços individualizados necessários para a realização total do objeto do contrato;
- b) Etapa: cada uma das partes em que está divido um item, correspondendo, a cada uma delas, uma parcela do prazo total de execução constante do cronograma;
- c) Fase: conjunto das diversas etapas do cronograma realizadas em determinado tempo;
- d) Período: lapso temporal previsto para início e término de determinada etapa da obra ou serviço.

1.6. **Registro de Ocorrências.**

1.6.1. São todos os documentos gerados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios, entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante; além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

1.7. **Discriminação Técnica.**

1.7.1. Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

1.8. **Disposições Gerais.**

1.8.1. Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

1.9. **Especificações de Materiais e Equipamentos.**

1.9.1. Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

1.10. **Fiscalização**

1.10.1. Atividade de acompanhamento sistemático, pelo CONTRATANTE, da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

1.11. **Instruções Técnicas**

1.11.1. Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluído o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

1.12. **Materiais ou Equipamentos Similares**

1.12.1. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada, se necessário para o objeto específico e solicitada pela FISCALIZAÇÃO, em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo CONTRATANTE e adotando-se os seguintes critérios:

- a) **Materiais ou equipamentos similares / equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito sem compensação financeira para as partes e deverá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO no Diário de Obras.
- b) **Materiais ou equipamentos similares / semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será feito com compensação financeira (glosas ou adições) para uma das partes e somente poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, através de aditivo contratual.
- c) **Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados** – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. O ajuste será feito com compensação financeira (glosas ou adições) para uma das partes e somente poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, através de aditivo contratual.

1.13. *Medição de Serviços*

1.13.1. Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

1.14. *Obra de Engenharia e Arquitetura*

1.14.1. Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinadas a modificar, adaptar, recuperar ou criar um bem, ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural, doravante denominado simplesmente obra.

1.15. *Prazo Global*

1.15.1. É o prazo, em dias corridos, para a realização total das obras ou serviços, conforme estabelecido no Edital, nele excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de conclusão das obras.

1.16. *Prazo Parcial*

1.16.1. É o prazo, em dias corridos ou úteis, para realização de cada uma das etapas do Cronograma Físico-Financeiro previstas no Ato Convocatório.

1.17. *Serviço de Engenharia e Arquitetura*

1.17.1. Serviço que envolve atribuições profissionais de Engenheiro ou Arquiteto, relativo à manutenção, conservação, demolição, conserto, reforma, fabricação, montagem, operação, reparo e instalação de bens, equipamentos e instalações, e serviços técnicos profissionais de Engenharia e Arquitetura.

1.18. *Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e de Arquitetura*

1.18.1. Serviços que envolvem atribuições profissionais de Engenheiro ou Arquiteto, relativos à supervisão, orientação técnica, coordenação, estudo, planejamento, projeto, especificação, assistência técnica, assessoria, consultoria, ensaio, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, elaboração de orçamento, apropriações e FISCALIZAÇÃO, sondagens e topografia.

1.19. *Metrologia e Normatização*

1.19.1. Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

1.19.2. Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladoras nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como normas aceitas e aprovadas internacionais quando as normas nacionais não contemplem as especificações e serviços propostos. Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

1.19.3. Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações

Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação do componente das instalações ou sistema.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Da Vistoria Técnica (Pré-licitação)

2.1.1. Conforme o **item 5** do Termo de Referência.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

3.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

3.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento.

3.8. Rejeitar todo e qualquer produto que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

3.9. Informar a Contratada o endereço para entrega do objeto.

3.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações da Fase de Obra

4.1.1. Nesta fase deverão ser executados os serviços totalmente previstos, estipulados e aprovados anteriormente (Projeto Legal e Projetos Executivos).

4.1.2. A contratada deverá executar a obra conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato. Essas ações serão efetuadas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 4.1.4. Manter o (s) empregado (s) nos horários predeterminados pela Administração.
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.1.6. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do Órgão.
- 4.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 4.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 4.1.9. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do início das obras, lista para cadastro com a relação nominal de todos os empregados que adentrarão o local para a execução dos serviços, bem como a relação dos veículos (e placas) que porventura acessarão as dependências da SR/PF/AL, durante o prazo da obra. No ato desta apresentação deverão ser fornecidas cópias (física e arquivo pdf pesquisável) dos documentos de identidade de todos os funcionários envolvidos. Tais medidas são tomadas em virtude dos procedimentos de segurança orgânica da Superintendência de Polícia Federal em Alagoas. LEMBRANDO QUE A NÃO OBSERVÂNCIA DESTE ITEM ACARRETARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO À OBRA NAS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA FEDERAL, POR PARTE DE QUALQUER FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA.
- 4.1.10. Em caso de mudança no quadro de funcionários durante o período de obras, o procedimento de apresentação prévia de nova lista deverá ser obedecido com o mesmo prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- 4.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 4.1.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento licitatório.
- 4.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 4.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 4.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, instaladores ou troca de peças defeituosas enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- 4.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus

empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.2. **Planejamento das Obras**

4.2.1. Compete aos LICITANTES fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e materiais a empregar.

4.2.2. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto ao CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, o CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.2.3. Os LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

4.2.4. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro técnico profissionais com formação em engenharia e prepostos, convenientemente credenciados junto ao CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, condução, controle e FISCALIZAÇÃO das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/90.

4.2.5. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no andamento da obra.

4.2.6. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes da obra e instalações de energia elétrica e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, as suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

4.2.7. A CONTRATADA cuidará para que todos os serviços e obras executadas acarretem a menor perturbação possível ao Órgão e a todos e quaisquer bens, público ou privado, adjacentes à obra.

4.2.8. Se para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-los, às suas expensas exclusivas, e submetê-las a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.2.9. Os desenhos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida à CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

4.2.10. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, aos projetos fornecidos e às especificações, que complementam no que couber, o contido neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, do qual a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento.

4.2.11. A CONTRATADA deverá atender toda e qualquer orientação técnica e limitações impostas nos diversos projetos relacionados à referida obra. Em caso de dúvida consultar os autores dos projetos executivos sob sua coordenação e a FISCALIZAÇÃO quanto ao Projeto.

4.2.12. Para a presente obra, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão-de-obra, mesmo que não explicitamente descrito nas especificações e/ou projetos, porém indispensáveis à conclusão e perfeito funcionamento de todas as instalações executadas que fazem parte do escopo dos serviços. Todavia, nenhum material ou equipamento deverá ser instalado, até que o CONTRATANTE aprove os projetos executivos completos.

4.2.13. As obras deverão ser programadas pela CONTRATADA, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, dentro das limitações de espaço e horários que forem acordados, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança e com a exequibilidade das reformas dentro do prazo máximo

estabelecido no ato convocatório.

4.2.14. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

4.2.15. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA, e com as instalações em perfeito funcionamento.

4.2.16. Qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, em virtude de atraso na finalização dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive em relação aos itens da planilha orçamentária que estejam atrelados aos prazos estipulados para o serviço ou obra.

4.2.17. Caso sejam identificados locais com problemas para a instalação de equipamentos, ou que venham a ter acesso difícil para manutenção, isso deverá ser transmitido ao CONTRATANTE para que sejam providenciados os acessos necessários.

4.3. Amostras e Critérios de Analogia

4.3.1. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, quando lhe forem solicitadas, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser submetidas a ensaios de natureza destrutiva ou não, no processo de verificação.

4.3.2. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de materiais e equipamentos. Deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.

4.3.3. A aquisição dos materiais pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

4.3.4. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo à exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

4.3.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

4.3.6. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.7. Os materiais ou equipamentos antigos que porventura forem substituídos por novos durante a reforma deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

4.3.8. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra, além de outros que não correspondam ao objeto contratado.

4.3.9. Os padrões e as cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra deverão ser confirmados pela FISCALIZAÇÃO no momento anterior ao início da execução daquela etapa de serviço.

4.3.10. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério do CONTRATANTE, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO com registro em Diário de Obra.

4.3.11. A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo não

inferior a 15 (quinze) dias, não admitindo em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

4.3.12. Caberá à parte interessada, numa eventual substituição de material, o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise.

4.3.13. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pelo CONTRATANTE.

4.4. Forma de Prestação dos Serviços

4.4.1. A contratação se dará conforme a conveniência da Contratante, obedecendo à demanda das unidades, capacidade orçamentária e prioridades operacionais, podendo adquirir cada item dos serviços e equipamentos em separado e em qualquer quantidade.

4.4.2. Deverão ser observadas as Normas e Códigos de Obras aplicáveis e a prescrição das Normas Brasileiras consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

4.4.3. Os serviços devem ser executados na forma prevista nesse caderno de encargos e especificações técnicas, além dos demais componentes do projeto executivo, conforme a demanda e dimensionamento da Contratante à época da contratação.

4.4.4. O prazo para a entrega da obra, para aceitação provisória, deverá ocorrer no prazo previsto no cronograma e no Termo de Referência, contado da data de assinatura do contrato.

4.4.5. O prazo de entrega poderá ser estendido conforme a demanda contratada em cada contratação, desde que previamente aceito pela Contratante.

4.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes em projeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.7. No ato da entrega da obra, será de competência da CONTRATADA fornecer a documentação em mídia impressa e óptica, caso seja aplicável para o objeto contratado e solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

4.5. Licenças e Franquias para Execução

4.5.1. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para a realização das obras, além de pagar os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes aos serviços e obras, à segurança pública, bem como atender ao pagamento de despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito aos serviços e obras contratados.

4.5.2. Em caso de multas aplicadas em função dos serviços que estão sendo executados, é de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento e o cumprimento das normas para sanar o problema detectado pela autoridade que aplicou a sanção.

4.6. Controle e Fiscalização da Execução

4.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da e Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG.

4.6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.6.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

4.6.4. Os representantes da Administração ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei de Licitações.

4.6.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei de Licitações.

4.6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei de Licitações.

4.6.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

4.6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de Licitações.

4.7. Subcontratação

4.7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, a qual depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. Comprovação de Capacidade e Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional e Certificado de Aptidão Técnico-Profissional)

4.8.1. As empresas deverão, quando for o caso, apresentar documentos de capacitação técnica para comprovação de qualificação para a execução das atividades previstas nesse projeto, conforme o preceituado no item 5 do Termo de Referência.

4.9. Anotação de Responsabilidade Técnica

4.9.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA, referente ao responsável técnico pela execução da obra ou serviço e em particular, com as respectivas taxas recolhidas. Também poderá ser aceito o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.10. Impostos

4.10.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

4.11. **Seguros e Acidentes**

4.11.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho devido à execução dos serviços e obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resulte em caso fortuito ou de força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

4.11.2. Será obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA fazer seguro geral dos serviços e obras, material, transporte e pessoal, contra Riscos de Engenharia, Incêndio e suas cláusulas, apresentando-o à FISCALIZAÇÃO.

4.12. **Elementos de Segurança do Trabalho**

4.12.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas referentes à segurança do trabalho, não podendo, em face a seu descumprimento, alegar desconhecimento.

4.12.2. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

4.12.3. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

4.13. **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

4.13.1. Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.13.2. Para trabalhos em altura podem ser utilizados andaimes ou plataformas elevatórias para garantir a devida segurança aos funcionários envolvidos nessas atividades.

4.14. **Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

4.14.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.15. **Arremates Finais**

4.15.1. Se em decorrência dos serviços executados, ocorrerem eventuais modificações ou danos às instalações e/ou equipamentos existentes (dutos de água, esgoto, painéis, caixas, tubulações elétricas, dutos de incêndio etc.); a CONTRATADA ficará responsável por sua devida manutenção e reparo.

4.15.2. Após a conclusão dos serviços de limpeza e antes do recebimento provisório, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, dentro do disposto em projeto e neste Caderno de Especificações, e que eventualmente sejam apontados pela FISCALIZAÇÃO.

4.16. Recebimento provisório e definitivo

4.16.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita (inicialmente via e-mail e posteriormente protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO, dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

4.16.2. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

4.16.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.16.4. A entrega do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.16.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente e se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.17. Entrega Final

4.17.1. Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos, instalações e sistemas deverão ser limpos para a entrega. Nesta fase deverá também ser verificado o estado geral dos equipamentos e dos serviços fornecidos. A CONTRATADA deverá comissionar, em presença da FISCALIZAÇÃO, todas as instalações executadas.

4.18. Assistência Técnica e Garantia

4.18.1. Caberá a CONTRATADA, visando à perfeita execução e completo acabamento dos serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

4.18.2. Ainda, após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.

4.18.3. Durante os três primeiros meses após a conclusão efetiva da instalação, a empresa CONTRATADA do serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente dos prazos estabelecidos nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivos da obra.

4.18.4. Após a aceitação definitiva, **todos os materiais e equipamentos instalados deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

4.18.5. A garantia deverá ser prestada com assistência on-line, 24 horas por dia, sete dias por semana, sendo que ao final de cada visita técnica deverá ser apresentado relatório de visita contendo data/hora do chamado, início/termino do atendimento, além da identificação da ocorrência e providências tomadas.

4.18.6. Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção preventiva e corretiva de reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

4.18.7. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, montagem e falha operacional, de forma a assegurar o perfeito desempenho dos equipamentos executados. Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter técnicos experientes, para atender um chamado do CONTRATANTE, que possam lidar com as necessidades locais.

4.18.8. A garantia é um ato personalíssimo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo permitido o subestabelecimento da CONTRATADA para o fabricante de qualquer item ou obrigação alegando que não possui capacidade técnica ou dever legal para cumprir as exigências desse projeto.

4.18.9. Os prazos serão contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.18.10. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos e serviços deverão ser prestados nos locais de execução dos mesmos.

4.18.11. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à Central de Atendimento a ser informada pela CONTRATADA.

4.18.12. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela CONTRATADA, nos locais em que os serviços deverão ser executados.

4.18.13. O término do atendimento não poderá ultrapassar os prazos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE.

4.18.14. Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso.

4.18.15. A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Executor do Contrato.

4.18.16. Os prazos fixados nos itens anteriores, relativos a início e término de atendimento, poderão, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, serem prorrogados pelo período que o Executor do Contrato incumbido do acompanhamento e da fiscalização do Contrato entenda suficiente para que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos.

4.18.17. Para que possa ser apreciado o pedido de prorrogação, deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso.

4.18.18. Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos nesta Cláusula, deverá a CONTRATADA providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento em perfeito estado de funcionamento, equivalente ou de configuração superior àquele defeituoso, ao CONTRATANTE, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos.

4.18.19. No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do CONTRATANTE e a sua remoção ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, deverá a

CONTRATADA relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída, também por escrito, observado o disposto no parágrafo anterior.

4.18.20. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do CONTRATANTE até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua retirada para reparos. A devolução do equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito.

4.18.21. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ou 30(trinta) dias úteis no prazo de vigência da garantia. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em 07 (sete) dias após a CONTRATADA ter sido notificada pelo CONTRATANTE.

4.18.22. O equipamento a que se refere o parágrafo anterior terá o mesmo prazo de garantia do equipamento que fora substituído.

4.18.23. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que autorizará a substituição das peças/componentes os quais deverão ser novos de primeiro uso e originais.

4.18.24. Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído.

4.18.25. Os reparos quando cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão-de-obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas.

4.18.26. A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia.

4.18.27. Os reparos ou substituições serão feitos por equipe técnica da CONTRATADA ou, eventualmente após entendimento prévio, com mão-de-obra do CONTRATANTE ou técnicos seus, sempre sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

4.18.28. Os componentes ou equipamentos das instalações ou sistemas, objeto deste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, danificados por falhas de qualquer item sob garantia, serão também reparados ou substituídos pela CONTRATADA.

4.18.29. Em caso de inexistência da peça de reposição no estoque da CONTRATADA esta utilizará, por acordo entre as partes, peças do estoque do CONTRATANTE, caso o possua, obrigando-se a repô-las por outras novas ou reparadas, no prazo que for convencionado.

4.18.30. Para o fim de substituição de qualquer peça defeituosa, a CONTRATADA utilizará versões aperfeiçoadas da mesma, que não impliquem alteração no equipamento em que a mesma será instalada.

4.18.31. Uma vez realizado o reparo ou substituição da peça defeituosa, a CONTRATADA garantirá o desempenho original especificado para o correspondente equipamento ou material da instalação ou sistema reparado.

4.18.32. Se após a entrega de qualquer instalação, sistema, subsistema ou lote, surgirem defeitos ou imperfeições que ocasionem imobilizações dos mesmos, durante um período superior a 10 (dez) dias, o período de garantia dos equipamentos ou materiais de tais instalações, sistemas, subsistemas ou lotes ficarão automaticamente prorrogados por tempo equivalente ao que exceder aquele período.

4.18.33. Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou

com demais equipamentos instalados no âmbito do CONTRATANTE, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o mesmo.

4.18.34. O termo de garantia emitido ao final do serviço, pelo prestador de serviço vinculado à CONTRATADA, deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia, considerando o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para cada componente da instalação ou sistema instalado. Mesmo que a CONTRATADA tenha contratado outros prestadores de serviço, a garantia final será dada e mantida ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.

4.18.35. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica/manutenção preventiva dos bens e sistemas, durante o período de garantia, no local de instalação dos mesmos, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o plano completo de manutenção, a qual deve ser efetuada por mão-de-obra qualificada e treinada de acordo com as recomendações do fabricante, visando prover a totalidade de serviços preventivos e preditivos de manutenção, testes e reparos.

4.18.36. A periodicidade da manutenção e testes deverá ser conforme recomendado pelos fabricantes.

4.19. Defeito Oculto

4.19.1. Entende-se por Defeito Oculto aquele que venha a ocorrer e que não tenha sido percebido durante o período de garantia, podendo ser decorrente de falha de interpretação do projeto, concepção, instalação, material, ou de supervisão de montagem devidamente comprovada pelo CONTRATANTE. Excluem-se os defeitos provenientes do desgaste normal de operação ou do uso indevido do equipamento, desde que este fato seja efetivamente comprovado pela CONTRATADA.

4.19.2. Na ocorrência de Defeito Oculto, a CONTRATADA se obriga a prosseguir prestando assistência técnica total, idêntica à do período de garantia, conforme venha a ser necessário, no sentido de sanar a irregularidade.

4.20. Peças de Reposição

4.20.1. A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer todas as peças de reposição durante o período de vigência da garantia.

4.20.2. A CONTRATADA deverá adquirir seus equipamentos em fábricas que garantam o fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema.

4.21. Outras Despesas a Cargo da Contratada

4.21.1. As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Alojamentos, estadia e alimentação de pessoal;
- b) Plataformas necessárias para a execução dos serviços;
- c) Transporte de materiais e equipamentos;
- d) Transporte de pessoal administrativo e técnico.

5. SERVIÇOS GERAIS

5.1. Transporte e Equipamentos

5.1.1. Os materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos deverão ser transportados para o canteiro de obras em horário acordado com a FISCALIZAÇÃO.

5.1.2. A CONTRATADA somente deverá transportar os materiais a serem instalados no momento da execução dos serviços.

5.1.3. O transporte de materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, que providenciará equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários, considerando tanto a movimentação até o local da obra como o seu transporte vertical e horizontal na mesma, no local de sua aplicação definitiva, devendo para isso prever todos os equipamentos necessários para alçamento e transporte de quaisquer máquinas ou materiais que venham a ser instalados, salvo aqueles previstos nas composições dos itens da planilha orçamentária que compõe o Termo de Referência.

5.1.4. Andaimes, suportes auxiliares e/ou elementos de alçamento deverão ser removidos logo após a sua utilização.

5.1.5. Todas as partes integrantes de fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

5.1.6. Além disto, as embalagens serão adequadas para armazenagem por período de, no mínimo, 01 (um) ano, nas condições citadas anteriormente. A CONTRATADA adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independente da inspeção e aprovação das embalagens pelo CONTRATANTE.

5.2. **Armazenamento de Materiais**

5.2.1. Todo material deverá ser armazenado de maneira cuidadosa e segura em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

5.2.2. A CONTRATADA restará responsável por seu trabalho e pelos materiais armazenados e, também, pelos equipamentos ali instalados e dispostos, até a data da inspeção final, devendo, durante a fase de instalação, proteger o equipamento contra danos causados por seu trabalho ou por terceiros, bem como proceder ao isolamento do local de obras.

5.3. **Remoção de Entulhos**

5.3.1. Os entulhos gerados serão retirados do canteiro e serão levados até caçamba para acondicionamento em local e horário determinados pela FISCALIZAÇÃO, em consonância aos Órgãos Públicos se Coleta e Limpeza competentes.

5.3.2. A CONTRATADA deve estar ciente de que os funcionários que porventura trabalharem em horário fora do expediente deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, com custas extras a encargo da CONTRATADA.

5.3.3. Todo o material descartado que sair da obra será remunerado conforme previsto na planilha orçamentária, devendo ser destinado a local de bota-fora legalizado mais próximo, com utilização de transporte com caminhão também discriminado em planilha de orçamento.

5.3.4. Ainda no tocante ao transporte, deverá ser procedido com o máximo cuidado, sem danificar a área de entorno e os materiais reaproveitáveis, que serão armazenados em contêiner próprio (se assim for o caso) para posterior reutilização.

6. **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

6.1. **Descrição dos Serviços:**

6.1.1. Dentro da metodologia de trabalho adotada, as atividades serão realizadas e organizadas da seguinte forma:

- a) Planejamento e Programação;

- b) Alocação de recursos humanos;
- c) Programação de reuniões periódicas de acompanhamento em conjunto com a CONTRATANTE, se necessário;
- d) Execução e acompanhamento dos serviços;
- e) Revisão e coordenação;
- f) Entrega e aceitação dos serviços;
- g) Eventuais correções e adequações concomitantemente à execução das obras e serviços de engenharia.

6.2. Administração do Canteiro

6.2.1. Conforme definições encontradas no site: “<http://www.aeai.org.br/tabela.htm>”; considera-se para este projeto o seguinte tempo de serviço mínimo, com comprovação, para o enquadramento profissional de engenharia:

“...*CATEGORIA PROFISSIONAL H.T. % CUB-SP TEMPO SERVIÇO OU QUALIFICAÇÃO*
Engenheiro Consultor, 12 Superior a 15 anos ou grau equivalente
Engenheiro Sênior, 10 Superior a 10 anos ou grau equivalente
Engenheiro Pleno, 07 Superior a 5 anos ou grau equivalente
Engenheiro Júnior, 04 Até 05 anos ou grau equivalente...”

6.2.2. Além da referência acima, os tempos de experiência exigidos para engenheiro PLENO estão definidos na página do CREA.

6.2.3. O engenheiro civil ficará responsável pela supervisão dos serviços e obras contratados, sendo que o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverá ocorrer por intermédio desse profissional, ou pelo mestre de obras, salvo excepcionalidades a serem estipuladas pela fiscalização do serviço ao longo da execução do serviço.

6.2.4. O descumprimento da carga horária estipulada, sem apresentação de justificativa, poderá acarretar para a CONTRATADA a glosa do valor respectivo.

6.3. Engenheiro Civil de obra Pleno

6.3.1. Função do Engenheiro Civil de Obra Pleno: Coordenar, supervisionar e orientar etapas de projetos de engenharia civil, gerenciando obras, controlando a qualidade de empreendimentos, prestando consultoria, assistência e assessoria.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro

6.4.1. O cronograma físico-financeiro deverá seguir obrigatoriamente as seguinte sequência para cada etapa:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Tratamento Acústico
- c) Serviços complementares.

6.4.2. Em face de eventual acréscimo de serviços que impactem no cronograma físico-financeiro da obra, caberá à CONTRATADA rever e elaborar um novo cronograma físico-financeiro, considerando os valores das atividades, os períodos previstos para medição das obras, a disponibilidade físico-financeira do CONTRATANTE, tudo antes sendo submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.5. Responsabilidades e Sigilo das Informações

6.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução da obra.

6.5.2. Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da CONTRATADA, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o CONTRATANTE somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

6.5.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência de todos os serviços, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital, Projetos e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização de ditos trabalhos.

6.5.4. A CONTRATADA também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo CONTRATANTE, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

6.5.5. A CONTRATADA ficará para sempre corresponsável pelo sigilo das informações a que, de qualquer forma, tiver acesso e, principalmente, dos detalhes relativos aos pontos críticos de segurança da edificação. Os arquivos ou plantas relativas a este projeto que forem executados deverão ser guardados de forma diferenciada dos demais documentos, ressalvados tanto física quanto a sua responsabilidade individual, bem como da responsabilidade coletiva da CONTRATADA. O descarte de plantas, desenhos, croquis, rascunhos e demais documentos deverão ser precedidos da destruição dos mesmos.

6.5.6. Cuidados especiais também deverão ser tomados em qualquer encaminhamento, quando os mesmos deverão ser entregues em envelopes lacrados, constando a inscrição “CONFIDENCIAL”, encaminhados por meio de documento explicativo. Maiores informações poderão ser oportunamente fornecidas pelo CONTRATANTE.

6.5.7. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de dados, informações e do Sistema de Monitoramento de Imagens objeto deste instrumento regulador, assim como dados referentes às instalações e assuntos internos das delegacias, fica, automaticamente, responsável pela preservação de seu sigilo e sujeito ao disposto no art. 153 do Código Penal Brasileiro.

6.5.8. Para cumprimento deste item será exigido Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo dos servidores, funcionários e empregados que direta e indiretamente terão acessos a dados, informações e ao Sistema.

6.6. **Projeto, Materiais, Equipamentos e Critérios de Analogia**

6.6.1. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do CONTRATANTE (através da FISCALIZAÇÃO).

6.6.2. Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços, uma vez que os documentos que compõem o Termo de Referência detalham a si e aos demais, complementam-se, e formam, dessa forma, todo o escopo contratado.

6.6.3. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

6.6.4. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à FISCALIZAÇÃO.

6.7. **Programação**

6.7.1. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO, que

poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução da obra.

6.7.2. O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu **início contado a partir da emissão de Ordem de Serviço**, que será expedida, **em até 15 (quinze reais) dias úteis** posteriores à publicação do contrato em Diário Oficial da União.

6.7.3. Os serviços serão realizados concomitantemente aos trabalhos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prever a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos na presença de servidores e outros no local, ou seja, **mantendo a obra sempre limpa e em condições de mobilidade**.

6.7.4. Após a adjudicação do licitante vencedor e no mínimo **5 (cinco) dias** anterior à data de execução da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências do CONTRATANTE, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra, que deverá ser entregue ao responsável pela administração da unidade local da obra (Plano de mobilização).

6.7.5. As etapas de mobilização e desmobilização deverão ser definidas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, de forma a interferir o mínimo possível com a rotina do local de intervenção e instalação.

6.7.6. A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e sempre às expensas da CONTRATADA no que tange ao labor fora do horário comercial, deverá estar prevista em termos de mobilização de equipe e equipamentos quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

6.7.7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de estabelecer os contatos com o CONTRATANTE para ter conhecimento da data prevista para expedição de Ordem de Serviço, bem como para dar início aos trabalhos.

6.7.8. A localização das instalações provisórias (nelas incluídos – quando necessário – barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

6.7.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE (através da FISCALIZAÇÃO), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

6.8. **Fiscalização do CONTRATANTE**

6.8.1. Devido à competência legal de segurança na área objeto de intervenção nesse projeto executivo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser exercida por servidores da PF, com formação em Engenharia e/ou Arquitetura, e devido registro no Conselho Profissional respectivo, designada pelo CONTRATANTE, a qual será investida de plenos poderes para:

- a) Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua FISCALIZAÇÃO;
- b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfazam às obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o CONTRATANTE e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- c) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;
- d) Solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços;
- e) Fiscalizar, juntamente com a supervisão e coordenação da CONTRATADA, a execução dos

serviços, podendo solicitar a modificação imediata da execução do serviço, a fim de cumprir o projeto e seus anexos.

f) A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

6.9. **Medição de Serviço**

6.9.1. A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

6.9.2. Uma etapa será considerada **efetivamente concluída** quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua **totalidade**.

6.9.3. **Não será considerada como etapa efetivamente concluída materiais apenas postos em obra, sendo necessário além do fornecimento a sua completa instalação, teste e perfeito funcionamento para que se possa efetuar a medição e posterior pagamento.**

6.9.4. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas **efetivamente concluídas**, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.9.5. Ao completar cada etapa da execução dos serviços, será feita a **medição**, devendo a CONTRATADA apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços através de planilha (cujo modelo será oportunamente encaminhado pelo CONTRATANTE), com colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo indicando nesta os trechos levantados para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha, e apresentá-la à FISCALIZAÇÃO, no mínimo **5 (cinco) dias** antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela FISCALIZAÇÃO que a atestará.

6.9.6. A CONTRATADA deverá apontar em planilha de medição os serviços (material mais mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela FISCALIZAÇÃO serviços executados de forma incompleta tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

6.9.7. Somente após o atesto da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.9.8. O pagamento das notas fiscais estará a cargo da unidade responsável pela obra.

6.9.9. Vale ressaltar que conforme Acórdão n. 2.622, de 2013, do TCU, estipula-se pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato para Administração da Obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

6.10. **Registro de Ocorrências**

6.10.1. Deverá ser instituído um livro Diário de Obra ou Registro de Ocorrências ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis. O livro também poderá ser em arquivo eletrônico, se assim autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

6.10.2. O Diário de Obra deverá ser apresentado ao CONTRATANTE no primeiro dia de vigência do contrato e ser mantido no local da obra até o seu término, podendo ser transscrito e melhor detalhado em arquivos eletrônicos, se assim autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

6.10.3. A comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá ser feita não só através do Diário de Obra, mas também via fone, via e-mail, pessoalmente, ou por solicitações por escrito, a critério e escolha da FISCALIZAÇÃO.

6.10.4. Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro.

6.10.5. Todas as folhas serão analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do CONTRATANTE. Caso se opte também pelo meio digital, as folhas deverão ser encaminhadas para e-mail informado pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

6.10.6. Deverão ser apresentadas, na portaria da Unidade da Polícia Federal, notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma, se assim achar a FISCALIZAÇÃO necessária e adequada tal apresentação.

6.10.7. O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao CONTRATANTE.

6.11. Anotação de Responsabilidade Técnica

6.11.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA/PE, referente ao responsável técnico pela execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas.

6.11.2. Também poderá ser aceito o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.11.3. Conforme a planilha orçamentária devem ser registradas nas disciplinas de Engenharia Civil.

6.11.4. Como critério de medição se dará com o registro e entrega da documentação e dos comprovantes das taxas recolhidas.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

7.1.1. Os trabalhos abrangem a retirada completa do forro do estande de tiro, incluindo estruturas de suporte, fixações e quaisquer outros elementos associados, de acordo com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança estabelecidos.

7.1.2. Equipamentos adequados para a retirada do forro, como ferramentas de corte, máquinas de elevação, etc.

7.1.3. Equipamentos de segurança, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros.

7.1.4. O forro deve ser retirado de forma cuidadosa, evitando danos a estruturas adjacentes e minimizando os impactos visuais.

7.1.5. As fixações, parafusos e quaisquer outros componentes de fixação devem ser removidos e descartados adequadamente.

7.1.6. Todos os trabalhadores envolvidos na retirada do forro devem seguir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas.

7.1.7. Deverá ser designado um responsável pela segurança no canteiro de obras, garantindo o cumprimento das normas de segurança em todas as etapas da retirada.

7.1.8. Após a retirada do forro, a área deve ser limpa e qualquer resíduo resultante dos trabalhos deve ser removido de forma responsável.

7.2. **REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL**

7.2.1. Os trabalhos abrangem a retirada completa das luminárias, incluindo estruturas de suporte, fixações e quaisquer outros elementos associados, de acordo com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança estabelecidos.

7.2.2. Equipamentos de segurança, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros.

7.2.3. As luminárias devem ser retiradas de forma cuidadosa, evitando danos aos equipamentos, tendo em vista sua reutilização.

7.2.4. As fixações, parafusos e quaisquer outros componentes de fixação devem ser removidos adequadamente.

7.3. **CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO | ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM | MASSA: 35,33KG/M2)**

7.3.1. Os trabalhos abrangem o fornecimento e a aplicação de chapa fina de aço, com a espessura e massa especificadas, para proteção dos pilares.

7.3.2. Equipamentos de segurança, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros.

7.3.3. As chapas de aço serão instaladas de modo a fornecerem proteção mecânica à estrutura existente, atuando como estrutura defletora.

7.4. **PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO**

7.4.1. Os trabalhos abrangem o fornecimento e a aplicação de pintura sobre a chapa fina de aço prevista.

7.5. **SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16'**

7.5.1. O trabalho abrange a solda de topo em chapa fina de aço, de modo a fixar a chapa fina de aço, com tratamento anticorrosivo, à estrutura metálica existente do estande de tiro.

7.6. **REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021**

7.6.1. Os trabalhos abrangem a retirada completa dos vidros e esquadria de madeira, incluindo estruturas de suporte, fixações e quaisquer outros elementos associados, de acordo com as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança estabelecidos.

7.6.2. Equipamentos de segurança, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança, entre outros.

7.6.3. As esquadrias devem ser retiradas de forma cuidadosa, evitando danos aos equipamentos, tendo em vista sua reutilização.

7.6.4. As fixações, parafusos e quaisquer outros componentes de fixação devem ser removidos adequadamente.

8. **TRATAMENTO ACÚSTICO**

8.1. **ISOLAMENTO ACÚSTICO COM APLICAÇÃO DE CELULOSE COM UMA SUPERFÍCIE UNIFORME, MONOLÍTICA, QUE NÃO POSSUI JUNTAS OU EMENDAS, ESP = 25MM, DENSIDADE = 60KG/M3**

8.1.1. Realização de uma inspeção detalhada da área de intervenção para avaliar a condição das paredes e estruturas existentes.

8.1.2. Os trabalhos abrangem o preparo e adequação da superfície para execução do revestimento acústico.

8.1.3. Será aplicado, nos espaços indicados no Projeto Técnico, com as especificações indicadas no Memorial Descritivo, o material de FIBRA DE CELULOSE com fins acústicos, sem emendas e juntas.

8.1.4. O material deverá ser aplicado como forma de jateamento, sem emendas e juntas.

8.1.5. A espessura não poderá ser inferior a 25mm em nenhum ponto ou superfície.

8.1.6. O material deverá atender às normas técnicas que dispõe sobre tratamento e isolamento acústico.

8.1.7. O material deverá ser do tipo autoextinguível, em atendimento à NBR 9178, não propagador de chamas e com baixo teor de fumaça.

8.2. ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM

8.2.1. Realização de uma inspeção detalhada da área de intervenção para avaliar a condição das paredes e estruturas existentes.

8.2.2. Os trabalhos abrangem o preparo e adequação da superfície para execução do revestimento acústico.

8.2.3. Será aplicado, nos espaços indicados no Projeto Técnico, com as especificações indicadas no Memorial Descritivo, o material de ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO com fins acústicos.

8.2.4. A espessura não poderá ser inferior a 50mm em nenhum ponto ou superfície.

8.2.5. O material deverá ser do tipo autoextinguível, em atendimento à NBR 9178, não propagador de chamas e com baixo teor de fumaça.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS

9.1.1. Os trabalhos abrangem o preparo e adequação da superfície para execução da instalação do vidro temperado, bem como encaixes, travas e fixação.

9.1.2. Deverá ser instalado vidro temperado duplo, de 8mm, com espaço entre as folhas indicado pela fiscalização, na esquadria interna do estande.

9.2. RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE

9.2.1. Os trabalhos abrangem suportes, fixações, e condições necessárias à recolocação dos aparelhos.

9.2.2. Os trabalhos abrangem adequações às instalações elétricas e eletrodutos fixados no teto.

9.2.3. Deverão ser recolocados os projetores em LED que foram removidos para aplicação dos revestimentos acústicos.

9.3. LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W

9.3.1. Os trabalhos abrangem suportes, fixações, e condições necessárias à instalação dos aparelhos.

9.3.2. Os trabalhos abrangem adequações às instalações elétricas e eletrodutos fixados no teto.

9.3.3. Serão substituídas as luminárias LED retangulares, nos locais indicados pela

fiscalização.

9.4. LIMPEZA GERAL

9.4.1. Após o término da obra toda a área deverá ser limpa, observando os procedimentos abaixo descritos:

- a) Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- b) Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos;
- c) Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação;
- d) Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de revestimento de todas as partes e componentes da edificação;
- e) Assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pela obra da CONTRATADA e do CONTRATANTE, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados que se julguem necessários.

10.2. Serão procedidos testes para verificação de todas as instalações, aparelhos, equipamentos da edificação, para evitar reclamações futuras.

10.3. Todo e qualquer serviço complementar, visando entregar o prédio em perfeitas condições de utilização, de acordo com legislação municipal e normas da ABNT, deverá ser previsto e executado pela CONTRATADA.

10.4. A entrega da obra não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e legislação correlata).

10.5. A CONTRATADA deverá providenciar a certidão negativa de débitos junto ao INSS, a CND, além de toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

10.6. Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

10.7. Deverão ser providenciadas baixas, junto ao CREA da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados no conselho.

10.8. A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO da PF toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos subempreiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome da PF.

10.9. Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da CONTRATADA até o limite estabelecido no Edital de Licitação da Obra. Serviços extras com ônus para a PF, somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

Maceió, na data da assinatura.



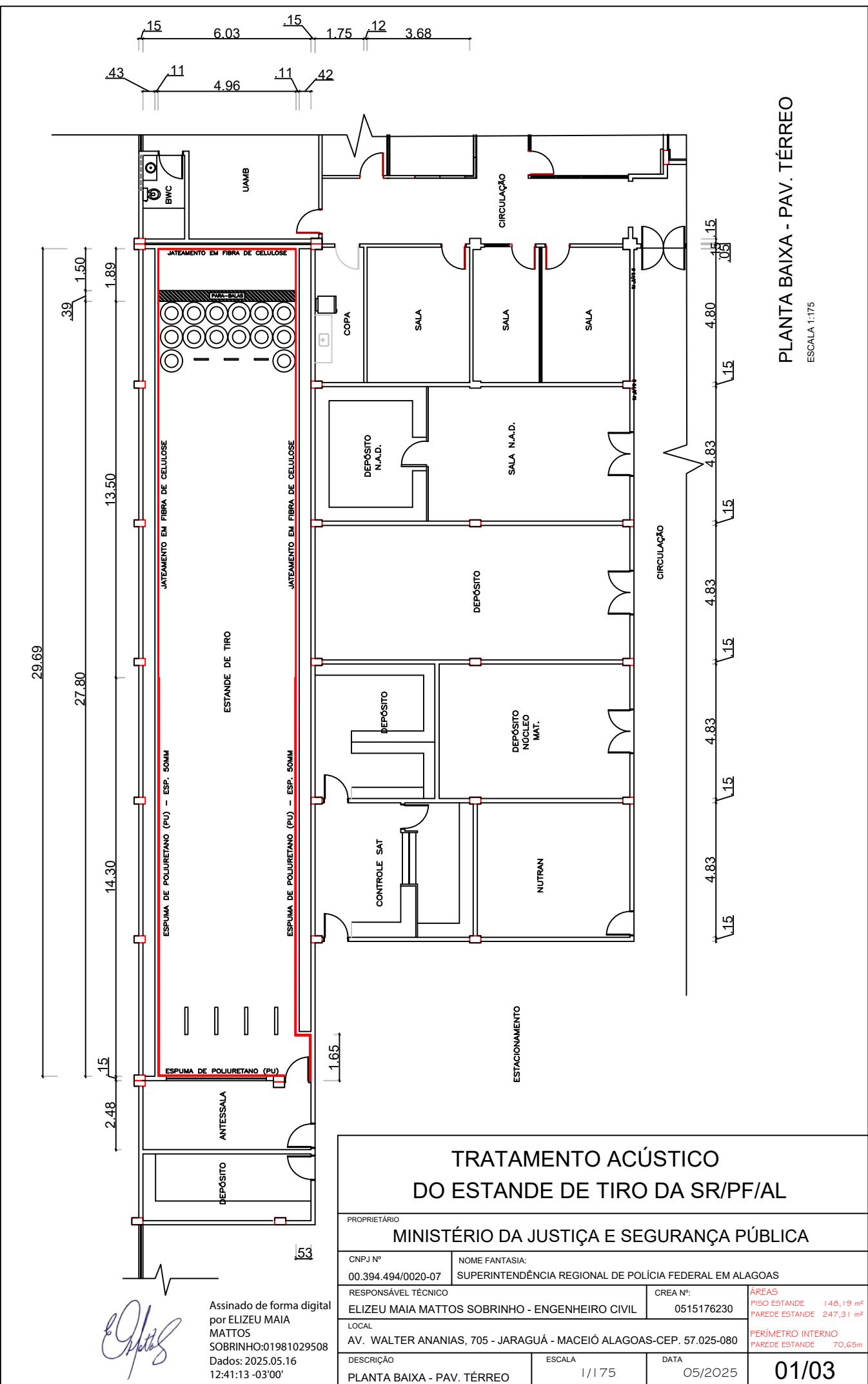
Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 04/06/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

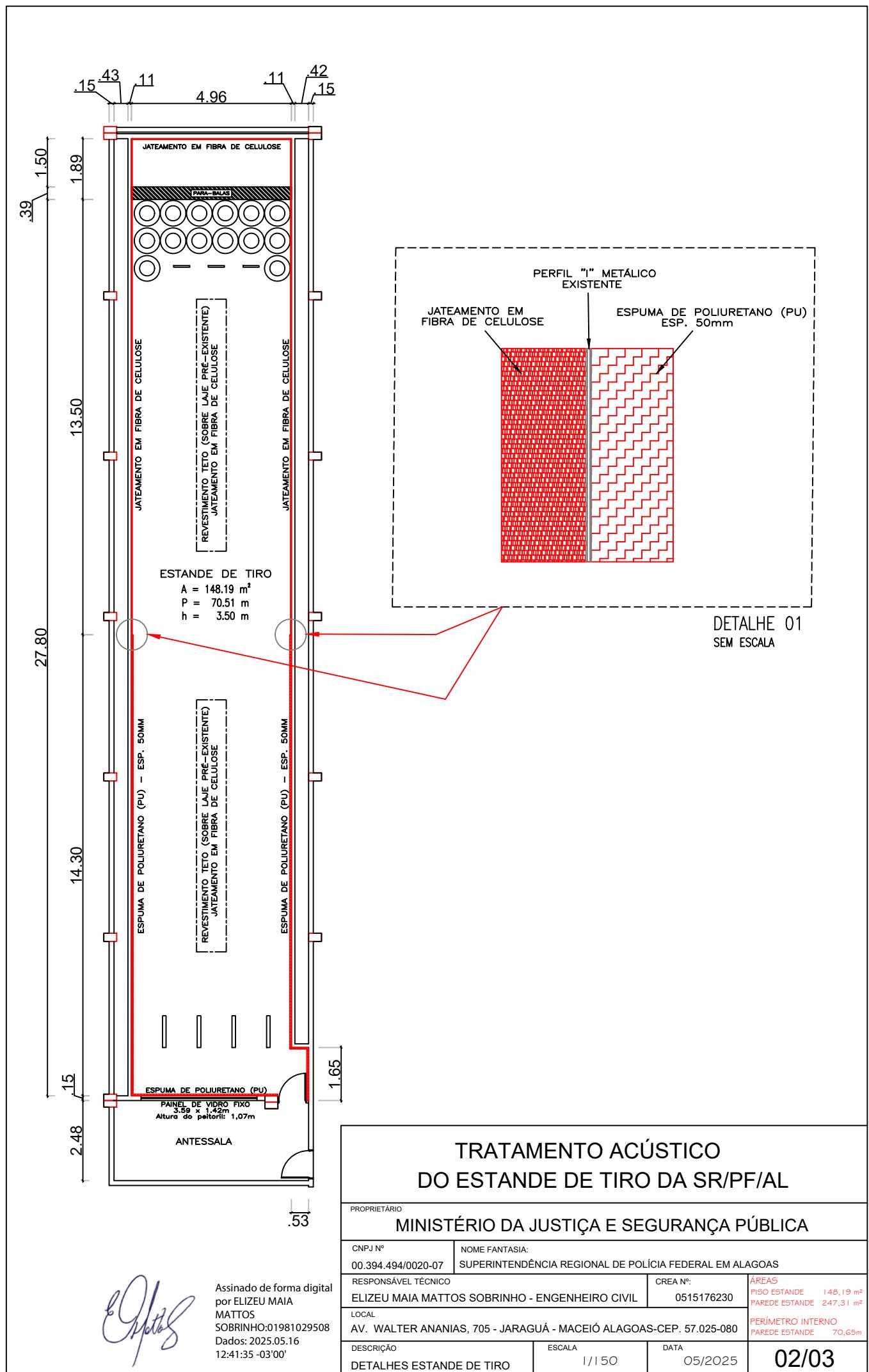


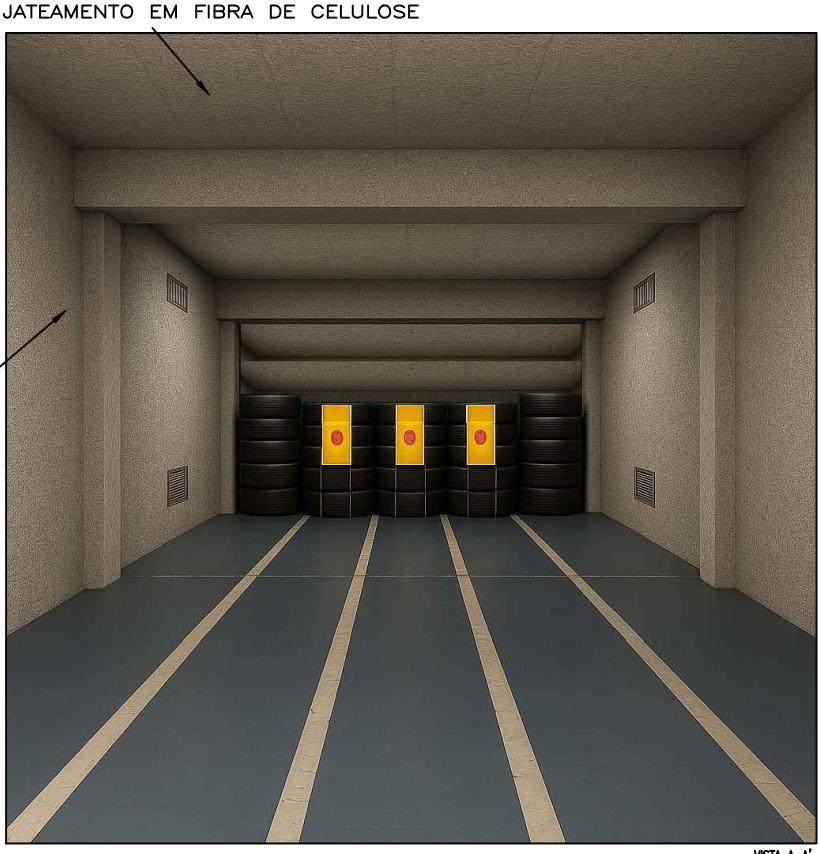
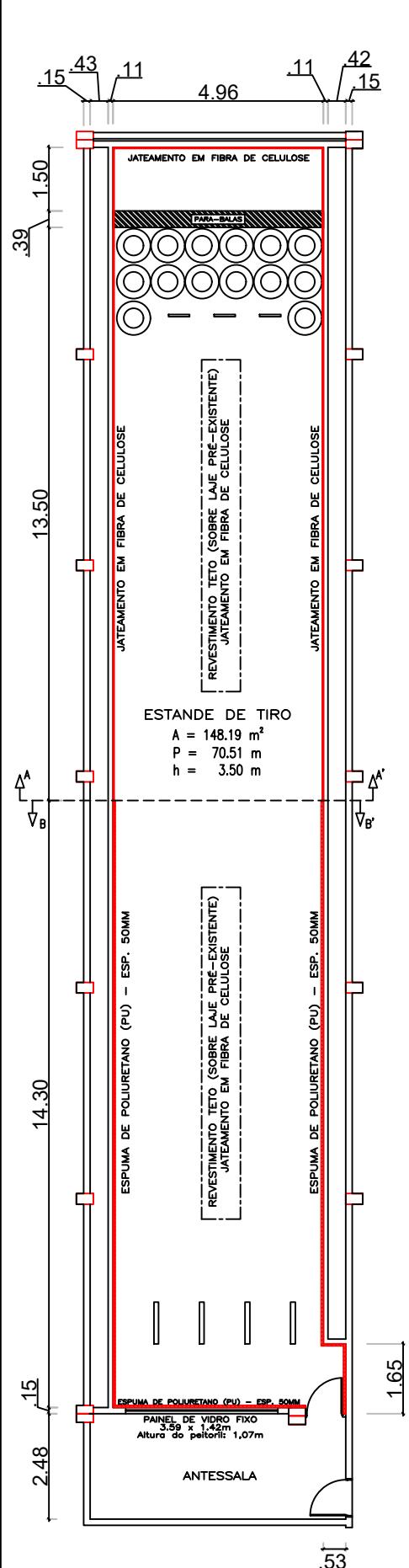
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=56479336&crc=94A8F101.
Código verificador: **56479336** e Código CRC: **94A8F101**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

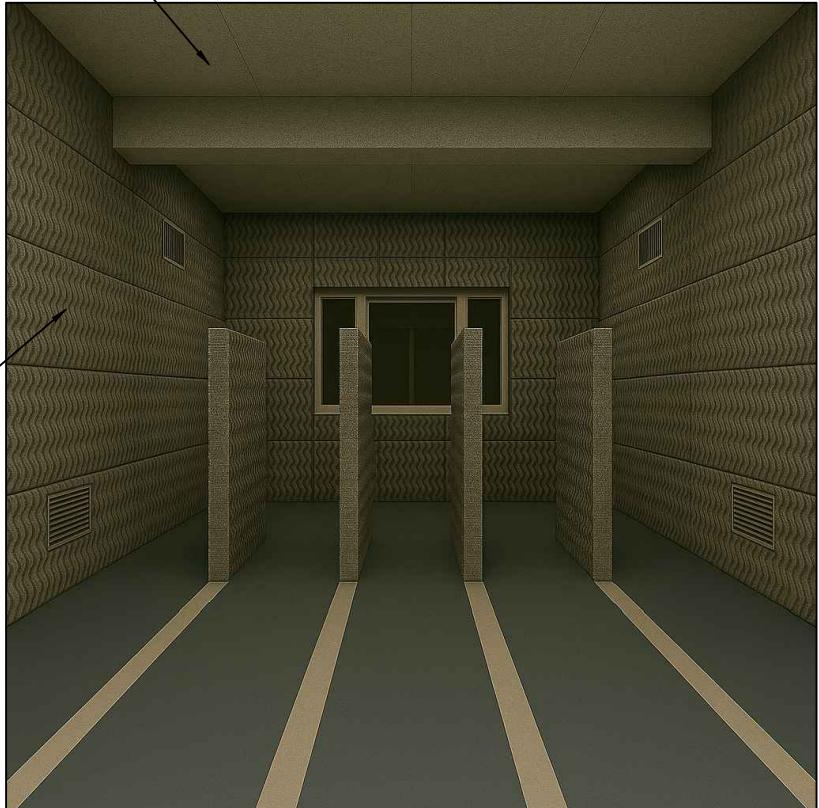
SEI nº 56479336







JATEAMENTO EM FIBRA DE CELULOSE



<h1>TRATAMENTO ACÚSTICO</h1> <h2>DO ESTANDE DE TIRO DA SR/PF/AL</h2>			
PROPRIETÁRIO			
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
CNPJ Nº	NOME FANTASIA: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS		
00.394.494/0020-07		CREA Nº: 0515176230	ÁREAS PISO ESTANDE 148,19 m² PAREDE ESTANDE 247,31 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO - ENGENHEIRO CIVIL		PERÍMETRO INTERNO PAREDE ESTANDE 70,65m	
LOCAL AV. WALTER ANANIAS, 705 - JARAGUÁ - MACEIÓ ALAGOAS-CEP. 57.025-080			
DESCRÍÇÃO VISTAS ESTANDE DE TIRO		ESCALA 1/150	DATA 05/2025
		03/03	

Assinado de forma digital
por ELIZEU MAIA
MATTOS
SOBRINHO:01981029508
Dados: 2025.05.16
12:41:52 -03'00'



MEMORIAL DESCRIPTIVO

TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO *INDOOR* DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar as condições gerais para que seja estabelecido o tratamento acústico do espaço interno, composto por paredes de alvenaria e laje pré-moldada, que compõe o estande de tiro *indoor* do edifício da SR/PF/AL – Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, em atendimento às normas e legislação vigentes.

2. INTRODUÇÃO

No desenvolvimento do projeto de tratamento e condicionamento acústico do estande de tiro *indoor* do edifício da SR/PF/AL foram analisados os aspectos de atenuação de ruídos, reverberação, ruído de fundo, da percepção do som no seu interior, bem como de outros descritores de qualidade acústica do espaço e ainda de vazamento de som às salas adjacentes.

O espaço tratado, possui área de construção de 148,19 m², altura das paredes de 3,50 metros, perímetro interno de 70,65 metros, e está localizado no pavimento térreo do edifício da SR/PF/AL. Foram diagnosticadas as condições dos equipamentos, do sistema estrutural, dos fechamentos verticais externos, fechamentos verticais internos, do sistema de cobertura e do sistema de piso do edifício quanto ao isolamento acústico aéreo e de vibração.

Após inspeção local, constatou-se a seguinte condição atual:

AMBIENTE	AFERIÇÃO (em dBA)	
	SEM RUÍDOS	APÓS DISPAROS
ESTANDE INDOOR	38,3	126,9
NAD	45,3	78,6
CIRCULAÇÃO DELEPREV	40,5	78,0
COPA	44,2	85,8
UAMB	45,1	70,9



Para evitar ou amenizar o vazamento de sons acima do permitido por normas técnicas, devem ser acrescidos à arquitetura da edificação pré-existente os painéis fonoabsorvedores e o tratamento com fibra de celulose em paredes e teto, com a finalidade de decaimento de energia sonora interna e de redução da reverberação sonora (correção do tempo de reverberação), que atuarão como atenuador do volume de som total, determinando assim, um notado ganho no isolamento acústico dos espaços.

2.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1.1. SISTEMA DE TRATAMENTO ACÚSTICO: este projeto tem por fim estabelecer os aspectos construtivos estipulados para absorver a reverberação sonora, influenciando e agindo diretamente na redução do somatório audível.

2.1.2. MATERIAIS UTILIZADOS

2.1.2.1. **Espuma acústica, espessura = 50mm, densidade 28 até 35kg/m³, cor natural (cinza claro ou médio), com tratamento antichamas:** material poroso, feito de poliuretano, do tipo "Andes" ou similar, projetado para absorver e dissipar ondas sonoras, reduzindo a reverberação e o ruído em um ambiente, o material deverá ser do tipo autoextinguível, em atendimento à NBR 9178 (v= 0mm/min).



Figura 1 - Imagem ilustrativa da Espuma acústica.



Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas – SR/PF/AL
Grupo Técnico em Edificações - GTED/SELOG/SR/PF/AL



Figura 2 - Detalhe do tipo “Andes” ou similar.



Figura 3 - Imagem ilustrativa da Espuma acústica.

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 0515176230



2.1.2.2. Fibra de celulose, espessura = 25mm, densidade = 60kg/m³, cor natural (branco gelo/cinza claro): conhecido como jateamento acústico ou termoacústico, é um processo de aplicação de fibras de celulose em superfícies para isolamento acústico e térmico. Este método utiliza fibras mineralizadas à base de água e cola, formando uma camada contínua e monolítica que absorve ruídos e reduz a transferência de calor. Na aplicação deste método, as fibras de celulose são pulverizadas sobre a superfície, criando uma camada uniforme e contínua, tendo como principal matéria-prima composta por fibras naturais tratadas quimicamente, tornando-a isolante e absorvente. Deverá ser do tipo autoextinguível, em atendimento à NBR 9178 ($v= 0\text{mm/min}$), não propagador de chamas e com baixo teor de fumaça.



Figura 4 - Exemplo de laje nervurada com aplicação de jateamento de fibra em celulose.



Figura 5 - Exemplo de aplicação de jateamento de fibra de celulose.

2.1.3. APLICAÇÃO

Será utilizada a Espuma Acústica em placas de 500 x 500 x 50mm 26kg/m³, na cor natural (cinza claro ou médio), nas paredes internas do Estande de Tiro, **do nível do piso à laje (h=3,50m)**, na parede oposta ao para-balas e a partir dessa referência até 14,30 metros, estipulada como a posição dos atiradores esperada à maioria dos treinamentos, nos espaços indicados na planta baixa à qual se refere este memorial descritivo.

Será utilizado o tratamento acústico com fibra de celulose nas paredes restantes, a partir do pilar metálico existente – conforme “detalhe 01” do projeto (folha 02/03), até a parede atrás do para-balas, inclusive na estrutura metálica desse e em todo o teto do estande – composto por laje pré-moldada.

2.1.4. ETAPAS CONSTRUTIVAS

2.1.4.1. Serviços preliminares:



Remoção de forro PVC: deverá ser retirado todo o forro em PVC aplicado no estande de tiro, bem como sua estrutura de fixação, sendo realizada a destinação e o descarte desse material, e então realizada limpeza e preparo da laje e paredes que receberão os materiais anteriormente indicados.

Limpeza e preparo: as superfícies a receberem os materiais de tratamento acústico deverão estar limpas, secas e livres de poeira, óleo ou qualquer outro resíduo que possa comprometer a aderência. Deve ser realizado todo e qualquer serviço preliminar necessário à boa qualidade do serviço, bem como os devidos isolamentos e controle de dejetos e expurgos.

Realocação de pontos de iluminação: deverão ser realocados pontos de iluminação que estão dispostos no forro em PVC.

Retirada e recolocação de equipamentos: deverão ser retirados os equipamentos e materiais que estejam presentes no estande de tiro, de modo a desmobilizar e recompor após a aplicação, inclusive os projetores em LED.

Toda e qualquer instalação elétrica deverá estar distribuída por meio de eletroduto rígido ou, apenas quando não for possível, eletroduto corrugado flexível, e caixas de passagem afixadas em laje pré-moldada antes do início dos serviços relacionados ao tratamento acústico propriamente dito.

Proteção dos pilares em chapa fina (espessura 4,50mm): os pilares metálicos serão protegidos com uma capa de aço de 0,25m de largura e 3,50m de altura (medidas devem ser confirmadas no local), soldada ao perfil, em ângulo menor que 45º em relação à parede.

2.1.4.2. Tratamento acústico:

Deverão ser utilizados os materiais indicados no detalhamento do projeto técnico a que se refere este memorial descritivo.

2.1.4.3. Serviços complementares:

Serão recolocados os projetores em LED que foram removidos para aplicação dos revestimentos acústicos.

Serão substituídas as luminárias LED retangulares, conforme previsão em orçamento.



Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas – SR/PF/AL
Grupo Técnico em Edificações - GTED/SELOG/SR/PF/AL

Será instalado vidro temperado duplo, de 8mm, com espaço entre as folhas de 2 centímetros – salvo melhor juízo, na esquadria interna do estande de tiro.

Deverá ser realizada a limpeza final de obra e recomposição de materiais desmobilizados.

2.1.5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os serviços serão acompanhados pelo responsável da fiscalização, sendo atestados os seus recebimentos após a conclusão das etapas construtivas deste projeto e orçamento.

Para o efetivo recebimento final do serviço, deverá ser realizado teste com decibelímetro nos pontos indicados no Laudo Técnico que constatou a situação atual de reverberação e de vazamento acústico, devendo ser utilizado nos mesmos pontos indicados no estudo apresentado.

Assinado de forma digital
por ELIZEU MAIA MATTOS
SOBRINHO:01981029508
Dados: 2025.05.16 12:38:04
-03'00'

Maceió/AL, 15 de maio de 2025.

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Agente de Polícia Federal

Mat. 22.780

Página 7 de 7

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 0515176230



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/AL

ANEXO XIII – PARTE I

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 11º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente ineqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º. São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta.
3. Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da **CONTRATADA**, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.
4. Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:
 - a) A otimização de recursos materiais;
 - b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
 - c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - d) Receber, da **CONTRATANTE**, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 – **Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.**)

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

ANEXO XIII – PARTE II

MODELO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____/2021 - (MODALIDADE)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº _____/2022, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Estou ciente da obrigatoriedade de comprovação de destinação adequada dos resíduos gerados na execução do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

Nome:
CPF:
Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 04/06/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=56829368&crc=CFBBFC43.
Código verificador: **56829368** e Código CRC: **CFBBFC43**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

SEI nº 56829368



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/AL

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

(local e data).

Nome do Representante legal da empresa

Função

CPF

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(local e data).

À

(Nome da Entidade de Licitação)

Prezados (a) Senhores (a),

Declaramos para fins de habilitação ao **Processo Licitatório n.º xxxx/yyyy – (modalidade)**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, bem como o disposto nos arts. 27 e 78 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente,

(assinatura autorizada)
(nome e cargo do signatário)
(Documento)
(nome da Empresa)
(endereço)

C - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados desta licitação.

(local e data).

Nome do Representante legal da empresa
Função
CPF

**D - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DAS PLANILHAS
DE QUANTITATIVOS**
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu..... (nome do profissional e qualificação profissional c/ nº do registro no CREA e CPF), representante da empresa(nome da empresa c/ CNPJ), sou autor da Planilha Orçamentária do Projeto.....(especificar o tipo de projeto) da obra.....(Ex: Reforma da pavimentação da entrada da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas/ AL), e que que os quantitativos e custos da referida planilha estão perfeitamente compatíveis com os quantitativos do projeto de arquitetura e/ou engenharia e os custos do SINAPI.

(local e data).

(assinatura)

(Nome do profissional)
(Registro do profissional)

**E - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

(MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N° _____ / (ANO)

PROCESSO N°:

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta licitação.

(local e data).

Representante legal

(Com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

F -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC

SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)

G - DECLARAÇÃO ME/EPP (Se for o caso)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34.

.....

(representante legal, CPF, RG)

OBS: Estas declarações devem ser preenchidas em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 04/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=56929328&crc=751C8188.

Código verificador: **56929328** e Código CRC: **751C8188**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

SEI nº 56929328



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PE

ANEXO XV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede _____,

à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-_____, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros das informações relativas a **Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco/AL**, em especial das **Plantas/Pranchas de Desenho**, enquanto material SIGILOSO pertencente à Polícia Federal, as quais devem ser conceituadas como **SEGREDO DE NEGÓCIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **RESPONSÁVEL** reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da Polícia Federal, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da **RESPONSÁVEL**, sem a expressa e escrita autorização de servidor autorizado da Polícia Federal.

Parágrafo Único - A **RESPONSÁVEL** determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **RESPONSÁVEL**, obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados e quaisquer outros que, através dos agentes da **RESPONSÁVEL**, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas a que tenham acesso.

Parágrafo 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - A **RESPONSÁVEL** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a imediatamente comunicar tal fato à Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas/AL, por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoante os termos da ordem judicial ou administrativa.

Parágrafo 3º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela **RESPONSÁVEL** serão utilizados apenas com o propósito de formular proposta em licitação ou executar o serviço de reforma para acessibilidade da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco/PE, caso reste vencedora da referida licitação.

Parágrafo 4º - Ao término da execução dos serviços, a **RESPONSÁVEL** se compromete a devolver à Polícia Federal todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.

Parágrafo 5º - Todos os documentos e/ou informações necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados sempre por e-mail criptografado utilizando recurso disponibilizado pela Polícia Federal ou deverão ser entregues à Polícia Federal, mediante relação e protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único - A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado os serviços, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da PF ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e/ou jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a Polícia Federal e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento representa o consentimento integral da **RESPONSÁVEL** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e

formal consentimento da Polícia Federal. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da RESPONSÁVEL, assim como quaisquer sociedades ou entidades, contratadas ou ainda “afiliadas” à RESPONSÁVEL, nacionais ou estrangeiras, que venham a ter contato com as informações confidenciais, entendendo-se por “afiliadas” quaisquer sociedades controladoras, controladas ou que estejam sob o mesmo controle que a RESPONSÁVEL. O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso da Polícia Federal.

(local e data).

NOME DO SIGNATÁRIO
NOME DA EMPRESA
CPF



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO**, Agente de Polícia Federal, em 04/06/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=56979335&crc=CEF6D2E6.

Código verificador: **56979335** e Código CRC: **CEF6D2E6**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

SEI nº 56979335



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0515176230**
Registro: **0515176230BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**
AVENIDA WALTER ANANIAS
Complemento: **Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas** Bairro: **JARAGUÁ**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57022065**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA WALTER ANANIAS Nº: **705**
Complemento: **Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas** Bairro: **JARAGUÁ**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57022065**
Data de Início: **22/05/2025** Previsão de término: **22/08/2025** Coordenadas Geográficas: **-9.667727, -35.721383**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** CPF/CNPJ: **00.394.494/0020-07**

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
14 - Elaboração			
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA		148,19	m2
80 - Projeto > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #TOS_42.10.5 - DE CONFORTO ACÚSTICO		148,19	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA		1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #TOS_42.10.5 - DE CONFORTO ACÚSTICO		1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se do projeto básico e orçamento de reforma do estande de tiro da Superintendência Regional de Polícia Federal - SR/PF/AL.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO - CPF: 019.810.295-08**

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ:
00.394.494/0020-07

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **06/06/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nossa Número: **60499010**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **dZ577**
Impresso em: 13/06/2025 às 10:28:47 por: , ip: 200.169.33.60





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/AL

ANEXO XVII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à (indicar o endereço completo), através de seu representante, realizou vistoria inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como informações necessárias à elaboração de proposta visando a participação na nº, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em regime de empreitada por preço global, para executar obra da Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro da Superintendência da Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL), localizada na Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório e em conformidade com as diretrizes constantes no projeto básico e nos demais anexos.

GTED/SR/PF/AL

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:	
Profissão:	
Identidade:	
Data da vistoria:	
Assinatura:	

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº _____, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma

hipótese qualquer responsabilidade sobre a Contratante ou argumento futuro quanto à não visitação.

(local e data).

Nome do Representante da Licitante
CPF
CREA/CAU



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 04/06/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61521996&crc=0F2734D5.

Código verificador: **61521996** e Código CRC: **0F2734D5**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

SEI nº 61521996

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08230.002422/2025-84

2. Introdução

2.1. O presente Estudo Técnico objetiva apontar a solução que melhor atenda aos interesses da administração pública em face da demanda de contratação de **Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor do Edifício da SR/PF/AL**, localizada na Av. Walter Ananias, 705 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-065, formalizada através da demanda SEI Nº 46929400 e Documento de Formalização da Demanda n. 73/2025 (SEI nº 47779399).

2.2. Esta análise é pautada através das diretrizes traçadas pela Instrução Normativa nº 5/2017 MPDG, em seu art. 24, e parágrafos.

2.3. Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, se enquadram no conceito de **OBRA DE ENGENHARIA**.

2.4. A equipe de planejamento, composta pelos servidores **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, CAIQUE LOPES DE MEDEIROS e FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, formada conforme a Portaria SR/PF/AL nº 79, de 15 de maio de 2025 (SEI nº 48280642)

2.5. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Construção de Tratamento Acústico do Estande de Tiro indoor do Edifício da SR/PF/AL – Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, com vistas a otimizar e adequar a condição de Treinamentos Continuados Operacionais e Armamento de Tiro (TCAT), seja aos participantes do treinamento ou de servidores que se encontram no desempenho de suas funções nas salas presentes nas adjacências do citado estande nas dependências desta SR/PF/AL.

2.6. O ETP apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias.

3. Descrição da necessidade

3.1. Elevados níveis de ruído podem afetar a saúde dos servidores nas instruções de tiro dos Treinamentos Continuados Operacionais e Armamento de Tiro (TCAT), em especial dos servidores que atuam como professores instrutores. Ainda também, a ausência de tratamento acústico no estande de tiro tem ampliado o volume audível externo, prejudicando a concentração e o desempenho das atividades de análise nas salas adjacentes. A medida visa promover um ambiente de trabalho seguro e adequado, em conformidade com as normas de saúde ocupacional.

3.2. Portanto, o tratamento acústico do estande se configura não apenas como uma medida de proteção à saúde ocupacional, mas também como uma ação estratégica para garantir um ambiente de trabalho seguro e adequado, alinhado aos princípios de salubridade e bem-estar dos servidores, visando à mitigação dos impactos negativos e à promoção da qualidade no ambiente laboral. Ressalta-se, ainda, a importância dos treinamentos de tiro para a capacitação técnica e operacional dos policiais, fundamentais para garantir a segurança e a eficácia nas operações. Com o aumento da carga de treinamentos para manter os agentes plenamente habilitados, a mitigação dos impactos sonoros torna-se indispensável para preservar a saúde dos servidores e a qualidade das atividades realizadas.

3.3. Um ambiente com um bom condicionamento acústico é fundamental para garantir o conforto e a saúde dos usuários. Ao controlar ruídos indesejados, ele melhora a qualidade de vida, a produtividade e o bem-estar. Sendo assim, mostra-se essencial a esta Superintendência a acústica adequada para continuidade dos treinamentos indispensáveis aos servidores, como também o conforto acústico aos demais que desempenham tarefas que exigem a concentração, na condução de complexas análises e investigações policiais.

3.4. O projeto acústico leva em consideração diversos fatores, como materiais, geometria do ambiente e fontes de ruído. Ao investir em soluções acústicas é possível evitar problemas futuros e garantir um ambiente mais saudável e agradável.

3.5. A falta de atenção à acústica pode gerar diversos problemas, como:

- a) Dificuldade de concentração;
- b) Redução da produtividade;
- c) Estresse e irritabilidade em ambientes de trabalho;
- d) Perda auditiva.

3.6. Em razão disso, o condicionamento acústico, que trata da concepção de isolamento acústico e do tratamento acústico de modo a amenizar e em determinados pontos e até neutralizar a transmissão dos sinais de áudio/vibrações, justifica-se para a continuidade dos TCATs em condições adequadas, bem como pela necessidade dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros, dando implementação a um serviço público aceitável.

3.7. Dessa forma, foram analisados os aspectos de atenuação de ruídos, reverberação, ruído de fundo, indicadores da inteligibilidade da fala e da percepção do som no seu interior, bem como de outros descritores de qualidade acústica do espaço em atendimento.

3.8. O espaço a ser tratado possui área de construção de 149,19 m² (metros quadrados) e está localizado no pavimento térreo do edifício. Seu perímetro interno é de 70,65 metros, com altura das paredes de 3,50 metros, do piso pronto à laje.

3.9. Foram diagnosticadas as condições dos equipamentos, do sistema estrutural, dos fechamentos verticais externos, fechamentos verticais internos, do sistema de cobertura e do sistema de piso do edifício quanto ao isolamento acústico aéreo e de vibração.

3.10. Para evitar ou amenizar o vazamento de sons acima do permitido por normas técnicas nos espaços tratados, devem ser acrescidos à arquitetura da edificação pré-existente o materiais fonoabsorvedores e tratamento com fibra de celulose, com a finalidade de decaimento de energia sonora interna e redução da reverberação sonora, auxiliando no isolamento acústico dos espaços.

3.11. A reforma do estande de tiro da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL) é uma medida essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança das instalações e o atendimento adequado às demandas da comunidade e dos servidores. Existem várias razões que fundamentam essa necessidade:

- Preservação da Saúde Auditiva: a redução significativa dos níveis de ruído dentro do estande evita danos auditivos aos instrutores e servidores que participam dos Treinamentos Continuados Operacionais e Armamento de Tiro (TCAT), em conformidade com as normas de saúde ocupacional e segurança do trabalho (NR-15 e NR-17).
- Melhoria da Concentração e Desempenho nas Atividades Adjacentes: a diminuição do volume audível nas salas próximas ao estande reduz interferências, permitindo maior concentração e produtividade para os servidores que desempenham atividades administrativas, análises investigativas e trabalhos técnicos.
- Redução da Reverberação Sonora: o tratamento acústico com materiais fonoabsorvedores proporciona um ambiente controlado, evitando o eco e o prolongamento excessivo do som após os disparos, o que melhora a comunicação entre instrutores e alunos durante as instruções de tiro.
- Segurança para Instrutores e Atiradores: a aplicação de materiais de alta densidade e com tratamento antichamas reduz riscos de acidentes relacionados à fragmentação ou ricochete em caso de disparos acidentais, aumentando a segurança interna do estande.
- Otimização dos Treinamentos Operacionais: com um ambiente acusticamente tratado, os TCATs podem ser conduzidos de forma mais eficiente, permitindo que os operadores concentrem-se exclusivamente nas instruções e nas práticas de tiro, sem distrações causadas por ecos ou ruídos excessivos.
- Valorização do Patrimônio Público: a reforma acústica prolonga a vida útil do estande e reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes, resultando em economia de recursos públicos e otimização do investimento realizado.
- Aprimoramento das Condições de Trabalho: a intervenção acústica melhora o conforto e a qualidade do ambiente laboral, reduzindo níveis de estresse e fadiga auditiva dos servidores que frequentam o estande regularmente.

3.12. Em vista desses pontos, a reforma do estande de tiro da SR/PF/AL é uma medida estratégica que visa assegurar a funcionalidade das operações, a segurança de todos os envolvidos e a imagem institucional da Polícia Federal em Alagoas. A modernização dessa infraestrutura é um passo importante para garantir a excelência no atendimento às necessidades da comunidade e o desempenho eficiente das atividades operacionais e administrativas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Paulo Elias Bedran Junior	Grupo de Armamento e Tiro - GAT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A presente contratação tem como objetivo a execução do Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL), visando a mitigação dos efeitos de reverberação sonora e a otimização do isolamento acústico, conforme as normas técnicas de segurança e saúde ocupacional. A intervenção busca garantir um ambiente adequado para os Treinamentos Continuados Operacionais e Armamento de Tiro (TCAT), proporcionando conforto acústico aos instrutores e atiradores, bem como aos servidores das áreas adjacentes.

5.2. A solução a ser implementada deve atender aos seguintes requisitos:

- Efetiva Redução de Reverberação: O tratamento acústico deve proporcionar uma diminuição significativa do tempo de reverberação no ambiente, facilitando a comunicação e otimizando a concentração, além de evitar desconforto auditivo.
- Otimização do Isolamento Acústico: Os materiais aplicados deverão otimizar o bloqueio da propagação de ruídos para as salas adjacentes, melhorando as condições de trabalho nos escritórios e áreas de análise próximas.
- Segurança Operacional: Os materiais utilizados (Fibra de Celulose e Espuma Acústica) deverão possuir tratamento antichamas e resistência a impactos, evitando riscos de fragmentação em caso de disparos acidentais.
- Sustentabilidade e Baixa Manutenção: Os produtos empregados devem apresentar alta durabilidade, baixa manutenção e serem ambientalmente sustentáveis.
- Execução Controlada e Monitorada: A aplicação deverá ser acompanhada por fiscalização técnica, com inspeções periódicas para assegurar a qualidade dos serviços.

5.3. A contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir capacidade técnica e operacional para executar a obra em questão;
- Observar as diretrizes para as questões de sustentabilidade ambiental fixadas no Edital da licitação ou outro instrumento substitutivo, bem como, as registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Atender a contratação durante a vigência do contrato e possíveis futuros reparos.

5.4. Requisitos de Negócio da Solução:

- A solução a ser adotada deverá ser capaz de tratar da acústica do estande de tiro desta edificação, com a construção de todo o revestimento de condicionamento acústico. Com tais serviços concluídos, o estande de tiro deverá estar devidamente adequado para atender todos os treinamentos em concomitantes tarefas diárias realizadas pelos policiais em geral que desempenham suas atividades nas dependências deste equipamento público.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Cada contratação cria um produto, serviço ou resultado exclusivo. Embora elementos repetitivos possam estar presentes em algumas entregas do objeto, essa repetição não muda a singularidade fundamental do trabalho. Essa característica de unicidade das contratações lhes confere um determinado grau de incerteza. Devido a isso, os objetos de contratação geralmente são divididos em fases para facilitar sua concepção e gerenciamento.

6.2. Os projetos para construção, reforma ou ampliação de um empreendimento geralmente são elaborados em etapas sucessivas, conhecidas como ciclo de vida de um projeto. Segundo essa abordagem conceitual, cada etapa deverá ser desenvolvida de forma que guarde sintonia com as demais etapas, tenha consistência material, atenda às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade e aos requisitos das normas a ela aplicáveis.

6.3. A modalidade que melhor se enquadra no objeto desta licitação é **DESIGN-BID-BUILD que é a mais utilizada por órgãos públicos**. Com base nisso vale destacar algumas modalidades de contrato, conforme exposto a seguir.

6.3.1. Design-Bid-Build (DBB):

6.3.1.1. De acordo com Beck (2002), nesta modalidade de contrato, aloca-se ao proprietário o risco maior do empreendimento, além de assumir a responsabilidade de comissionar a planta, fazer o *start-up* e conduzir a operação. O proprietário assume o gerenciamento integral, e contrata, separadamente, os serviços de engenharia, equipamentos e materiais e a construção. O projetista e a construtora não agem de maneira integrada, assim como após a operação;

6.3.1.2. O benefício maior dos contratos DBB é que o projeto começa a partir de um relatório de viabilidade, um levantamento de custo (orçamento) e projeto básico; segue-se o projeto executivo, onde ficam definidos os custos e benefícios do projeto;

6.3.1.3. É o caso típico das obras licitadas pelos órgãos governamentais, tanto federal, estaduais ou municipais, cujo vencedor é aquele de menor preço;

6.3.1.4. As preocupações destes contratos são várias, podendo citar o tempo de implantação do empreendimento, a qualificação por menor preço, pois pode comprometer a qualidade e, devido o menor custo, há prejuízo no uso de novas tecnologias nos projetos.

6.3.2. Design-Build (DB):

6.3.2.1. Nesta modalidade, são contratados o projeto e a sua construção. Ele pode ser dividido em dois tipos, sendo que no primeiro tipo o contratante se baseia na experiência e qualificação do contratado, enquanto que no segundo tipo, se baseia na combinação de qualificação e preço. Cabe ao contratado agregar uma empresa de construção e outra projetista, formando um conjunto único, porém, o contrato será somente com o DB;

6.3.2.2. Cabe ao proprietário do empreendimento definir o projeto básico, ficando para o contratado o desenvolvimento do projeto executivo e a construção;

6.3.2.3. Normalmente o critério de pagamento é por preço global, garantido por seguro de risco e fiança bancária. O dono do empreendimento pode utilizar uma equipe pequena para fiscalizar o andamento da obra e aprovar os pagamentos. Os benefícios da modalidade DB é que a responsabilidade perante o contratante é de apenas um agente, o que reduz em muito disputas e reivindicações;

6.3.2.4. Além disso, face o projeto e a construção estar sob um mesmo gerenciamento, reduz atritos e quase sempre resulta em economia de tempo, reduzindo o cronograma, resultando em ganho para o contratante e bônus para o contratado. As preocupações maiores são, além da qualidade, a questão do seguro garantia, pois há riscos tanto do contratante como do contratado. Há a necessidade de obtenção de licenças para implantação do empreendimento, sendo esta uma responsabilidade do contratado. Uma alternativa para esta preocupação é o 50% contratante trazer para si esta responsabilidade. Outra desvantagem é sacrificar o projeto em função da redução de custos.

6.3.3. Engineer-at-Risk (EAR):

6.3.3.1. A modalidade EAR é uma variação da modalidade DB. Neste caso, o risco é quase que totalmente assumido pelo contratante. Estruturalmente, o contrato tipo EAR é semelhante ao DB e a sua contratação é resultado de uma combinação de qualificações, onde o preço apresentado é de total responsabilidade (riscos) do contratante. Cabe ao proprietário definir os critérios do projeto, antes de contratar o EAR. As condições comerciais estipulam programas de garantias globais por parte do contratante EAR;

6.3.3.2. As vantagens dos contratos EAR é que os projetos têm definidos, com antecedência projeto básico, os critérios básicos do empreendimento. Outra vantagem é que esse tipo de contrato oferece os benefícios de um contrato tipo DB, associado ao fato de assumir os riscos do negócio.

6.3.4. Design-Build-Operate (DBO)

6.3.4.1. Neste caso, o proprietário contrata o projeto, a construção e a operação. Cabe ao contratado a responsabilidade total sobre o projeto, construção, comissionamento, testes de aceitação e operação do empreendimento no longo prazo;

6.3.4.2. O contrato tipo DBO é tipicamente baseado na liberação dos recursos financeiros pelo proprietário ao contratado, que se responsabiliza por todas as etapas da obra. Geralmente cabe a um dos participantes do consórcio, honrar financeiramente as garantias do empreendimento;

6.3.4.3. A garantia de desempenho é um contrato entre o proprietário do empreendimento e o fiador do projeto, normalmente um dos consorciados. Vários são os benefícios do DBO, iniciando pelo fato de ser ter um único responsável pelo projeto, construção e operação. Por ser um único responsável, este pode atuar reduzindo custos e prazos;

6.3.4.4. há permissão ou liberação da projetista e do construtor na busca de novas tecnologias; possibilidade de desenvolvimento paralelo do projeto e construção, com isto reduzindo os prazos e maior facilidade de obter com antecedência o custo real do projeto;

6.3.4.5. As preocupações em relação a essa modalidade podem ser assim resumidas: (i) o proprietário do projeto perde o controle dos detalhes da construção, dos prazos e do planejamento da operação; (ii) as propostas, pela sua complexidade, apresentam valores elevados, quer dizer, altos custos; e (iii) o proprietário permanece longe do que está ocorrendo no dia-a-dia da operação do projeto.

6.3.5. Builder-Owner-Operate-Transfer (BOOT)

6.3.5.1. Nesta modalidade, ao vencer uma licitação, a empresa projeta, constrói, opera e vende ao agente um certo produto, por uma tarifa e prazo definidos. Nos projetos do tipo BOOT, os contratados são geralmente pré-qualificados e a seleção final é feita pelo preço e ou tarifa oferecida;

6.3.5.2. O modelo BOOT é semelhante ao DBO, sendo que as principais diferenças são que no BOOT o vendedor financia o projeto, baseado no mecanismo “take-or-pay”, ou seja, se paga pelo contrato, tenha ou não utilizado todo o produto contratado. É um pacote de risco. O maior benefício é que os riscos ficam com o vendedor do BOOT;

6.3.5.3. As preocupações com contratos desta modalidade incluem a redução da fiscalização do proprietário nos detalhes do empreendimento, os altos custos das propostas podem limitar o número de participantes e, finalizando, exigências de padrões elevados de operação e manutenção, visando proteger ao máximo a vida útil do empreendimento.

6.3.6. Engineering, Procurement, Construction (EPC)

6.3.6.1. Para a execução de um empreendimento o cliente idealizador do projeto geralmente realiza a contratação de uma ou mais empresas que irão planejar, projetar e executar as tarefas necessárias para conclusão do projeto.

6.3.6.2. No mercado são aplicadas várias modalidades de contratação, diferindo entre si principalmente pelo risco que cada uma das partes assume (contratante e contratada);

6.3.6.3. Há um somatório de informações quando nos referimos a um projeto tendo como modalidade de contratação Engineering, Procurement, Construction (EPC). Na prática, ao se referir a essa modalidade de contrato, significa informar que a área de aplicação ou de negócios é a área de engenharia e construção e que o contratado tem a responsabilidade de entregar ao contratante o produto (objeto do contrato ou projeto) pronto para ser utilizado, ou seja, entregar “a chave na mão (turnkey)” do contratante que, por sua vez, terá que pagar ao contratado um montante já previamente definido (preço fixo ou preço global);

6.3.6.4. Segundo Wade (2005), para a *Fédération International e des Ingénieurs Conseils* (FIDIC) que define e publica padrões para contratos do setor de engenharia e construção, os projetos regidos por contratos EPC Turnkey têm as seguintes características:

- a responsabilidade pelo design fica somente com a contratada; o contratante prove os requisitos segundo os quais a contratada projeta;
- a contratada realiza todo processo de Engineering, Procurement, Construction (EPC), provendo as instalações plenamente equipadas e prontas para operação (*turnkey*); o contrato é do tipo preço global.

6.3.6.5. Para eles, o projeto de construção segundo um contrato EPC é apenas uma parte de um complicado empreendimento comercial, no qual a duração e o custo são elementos críticos para os financiadores.

6.3.6.6. Portanto, erros (financeiros, dentre outros riscos) podem impactar o resultado esperado. Por outro lado, a contratada ao assumir a responsabilidade por uma ampla gama de riscos demandará a contrapartida equivalente e que pode impactar a própria viabilidade do projeto;

6.3.6.7. Segundo Fontoura (2006), além da abrangência EPC “completa”, definida pelo FIDIC, a abrangência do objeto dos contratos na construção pesada pode variar. A título de ilustração, citam-se duas situações:

- Apenas a parte de “construção” é contratada: nesse caso o contrato contemplaria simplesmente a parte de construção civil. Os serviços de elaboração do projeto básico e/ou executivo e serviços correlatos ficariam sob a responsabilidade da contratante;
- As partes de “engenharia” e “construção” (também chamadas de “Design and Build - DB”) são contratadas: nesse caso, além dos serviços de elaboração dos projetos básico e executivo, da construção civil a parte contratada também seria responsável pelo anteprojeto de engenharia. O fornecimento dos componentes ficaria sob a responsabilidade da parte contratante.

6.4. O levantamento de mercado realizado teve como objetivo identificar as alternativas e soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de tratamento acústico do espaço destinado ao Estande de Tiro da SR/PF/AL, dessa forma foram realizadas pesquisas no mercado, avaliação de soluções tecnológicas e estudos comparativos sobre as melhores práticas adotadas por outros órgãos públicos.

6.5. Avaliação comparativa (Benchmarking): A avaliação comparativa, também conhecida como benchmarking, foi realizada com o intuito de identificar soluções já implementadas em órgãos de segurança e ambientes de treinamento de tiro que possuem características semelhantes ao objeto deste projeto. Foram consideradas as seguintes instituições:

6.5.1. Centro de Treinamento Tático da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP)

- Solução adotada: tratamento acústico com painéis de lã de rocha (espessura de 50mm) e espuma acústica de alta densidade.
- Justificativa: alta capacidade de absorção sonora e resistência a impactos de vibração.
- Pontos negativos: custo elevado e necessidade de manutenção periódica para reposição de painéis.

6.5.2. Centro de Instrução de Armamento e Tiro da Polícia Rodoviária Federal (PRF)

- Solução adotada: revestimento acústico com Jateamento em Fibra de Celulose, combinado com placas acústicas de espuma.
- Justificativa: alta capacidade de isolamento sonoro, bom desempenho contra reverberações e maior durabilidade.
- Pontos positivos: resistência ao fogo (tratamento antichamas), durabilidade, fácil manutenção.
- Pontos negativos: necessidade de aplicação especializada.

6.5.3. Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - Divisão de Operações Especiais (DOE)

- Solução adotada: espuma acústica de poliuretano de alta densidade (35kg/m^3) e barreiras de isolamento em PVC.
- Justificativa: redução do ruído aéreo e isolamento parcial das vibrações.
- Pontos negativos: menor durabilidade em comparação à fibra de celulose e necessidade de substituição constante.

6.5.4. Com base nas soluções analisadas, o modelo adotado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), que utiliza Jateamento em Fibra de Celulose em conjunto com Espuma Acústica de alta densidade, mostrou-se o mais adequado em termos de custo-benefício, durabilidade e capacidade de isolamento sonoro para ambientes de alta pressão sonora, como um estande de tiro.

6.6. Análises de contratações anteriores: para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

6.7. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos:

6.7.1. Exército Brasileiro - Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp)

- Tratamento acústico de estande de tiro subterrâneo com aplicação de fibra de celulose e espuma acústica.
- Projeto focado na eliminação de reverberação e isolamento de vibrações em paredes e teto.

6.7.2. Força Nacional de Segurança Pública - Brasília (DF)

- Implementação de jateamento de fibra de celulose para paredes e forro, em conjunto com espumas de alta densidade nas divisórias internas.
- Resultado: redução de 80% no nível de ruído externo e proteção acústica para ambientes adjacentes.

6.7.3. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ)

- Projeto de modernização do estande de tiro da Academia Dom João VI, com utilização de placas de lã de rocha e revestimento em poliuretano.

6.8. Análises das soluções disponíveis no mercado

Material	Espessura	Densidade	Vantagens	Desvantagens
Jateamento em Fibra de Celulose	25mm	60kg/m ³	Elevada absorção sonora, excelente para redução de reverberação; Excelente isolamento acústico, com redução da pressão sonora, resistência ao fogo, fácil aplicação e manutenção.	Necessita aplicação especializada para garantir uniformidade.
Espuma Acústica (Poliuretano)	50mm	28-35kg /m ³	Ótima capacidade de absorção sonora em médias e altas frequências, leve e de fácil instalação, com tratamento antichamas.	Durabilidade intermediária em comparação a materiais minerais. Custo intermediário.
Lã de Rocha	50mm	64kg/m ³	Alta capacidade de isolamento, bom desempenho térmico.	Custo elevado, além de exigir proteção contra umidade. Desgaste elevado em ambientes de alta vibração.
Painéis de PVC Acústico	25mm	35kg/m ³	Fácil instalação, boa resistência a impactos.	Menor capacidade de isolamento em frequências graves.
Placas de Gesso Acústico	25mm	45kg/m ³	Boa resistência e acabamento estético.	Menor capacidade de absorção sonora em ambientes de alta pressão.

6.9. A opção pelo Jateamento em Fibra de Celulose (25mm, 60kg/m³) e pela Espuma Acústica (50mm, 28-35kg/m³, tratamento antichamas) se destaca pelas seguintes razões:

- Excelente capacidade de isolamento de ruído aéreo e impacto, crucial para estandes de tiro.
- Tratamento acústico efetivo: capacidade superior de redução de ruído aéreo e vibrações.
- Tratamento antichamas que proporciona segurança adicional.
- Durabilidade superior em ambientes de alta vibração e constante uso.
- Redução eficaz da reverberação interna, garantindo conforto acústico para treinamentos.
- Custo-benefício: Materiais de fácil aplicação e menor necessidade de manutenção.

6.10. Alternativas como Lã de Rocha e painéis de PVC, embora possuam bom desempenho, apresentam maiores custos e menor durabilidade em ambientes de alta pressão sonora, como é o caso de estandes de tiro.

6.11. Escolha do objeto da contratação

6.11.1. A solução definida para o tratamento acústico do estande de tiro indoor será composta por:

6.11.1.1. Jateamento em Fibra de Celulose (25mm, 60kg/m³): aplicado em paredes e forro, garantindo máxima absorção acústica.

6.11.1.2. Espuma Acústica (50mm, densidade de 28 a 35kg/m³, com tratamento antichamas): utilizada nas divisórias internas, reduzindo o impacto sonoro e aumentando a segurança.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta para o Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL) tem como principal objetivo a redução significativa da reverberação sonora e o isolamento acústico adequado do ambiente. O planejamento é baseado nas melhores práticas adotadas em centros de treinamento de tiro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis: NBR 12.179/92 (Acústica em Edificações), NBR 10.151/19 (Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas) e NBR 10.152/17 (Níveis de Ruído para Conforto Acústico).

7.2. Objetivo da Solução:

- Garantir um ambiente interno com controle sonoro adequado para treinamentos operacionais de tiro, assegurando a preservação da saúde auditiva dos usuários e o conforto acústico para atividades concomitantes em áreas adjacentes.
- Minimizar os efeitos de reverberação e propagação de ruídos para além dos limites do estande, evitando impactos negativos em escritórios e salas próximas.
- Atender aos parâmetros de segurança e durabilidade, considerando o uso frequente do espaço e os riscos associados à manipulação de armamento.

7.3. As especificações técnicas e demais informações serão devidamente tratadas no Termo de Referência e anexos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As áreas e quantitativos foram apuradas com base em projetos arquitetônicos estimados pela equipe do GTED/SR/PF/AL.

8.2. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento de quantitativos do responsável pelo projeto e orçamento, orientado conforme pesquisa de mercado que detalham serviços e modos de quantificação para remuneração.

8.3. A partir do levantamento feito foram estimadas soluções, etapas e custos para o desenvolvimento deste Estudo.

8.4. Os devidos detalhamentos serão devidamente evidenciados no Termo de Referência e seus anexos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.290,16

9.1. A estimativa de custos para a execução do Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (SR/PF/AL) foi elaborada com base em referências públicas de preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas melhores práticas de gestão orçamentária para obras e serviços públicos.

9.2. Referências Utilizadas:

9.2.1. Para assegurar a precisão e a adequação dos valores orçados, foram consideradas as seguintes bases públicas de preços:

- ORSE (Observatório de Referências de Custos de Obras Públicas);
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas);

- CPOS/CDHU (Companhia Paulista de Obras e Serviços / Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo).

9.3. As tabelas de preços desses sistemas são amplamente reconhecidas pelos órgãos de controle e garantem transparência, confiabilidade e alinhamento aos preços praticados no mercado.

9.4. Conforme a planilha orçamentária anexa, o **valor total estimado para a execução completa do projeto é de R\$ 75.290,16 (setenta e cinco mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**.

9.5. O valor total apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do projeto, considerando serviços preliminares, aplicação dos materiais acústicos, segurança do trabalho e finalização do ambiente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto.

10.2. Nos casos de parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderia dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

10.3. No caso em tela, **o parcelamento se mostra tecnicamente inviável**, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato, o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia na execução do serviço, ou conforme aludido por Fernandes, 2010: “Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade do objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”

10.4. Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da obra de Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor da SR/PF/AL, fica impraticável o parcelamento da contratação. Entende-se que contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala e que terá garantia de melhor competitividade entre as licitantes, havendo assim apenas um lote a licitar. Dessa forma, não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação /contratação.

10.5. Ainda nesse ínterim, buscando soluções que visem a ampliação da concorrência e economicidade do contrato, sem que haja perda da eficiência e unicidade do objeto, a solução alternativa postulada é a subcontratação de parte do objeto, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021, quando da realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica (parcelamento material). Assim, parte dos serviços indicados na planilha orçamentária poderão ser objetos de subcontratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Nenhuma contratação correlata e/ou interdependente relacionável ao processo em estudo foi identificada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto proposto está contemplado no Planejamento Estratégico do Órgão, conforme definições da Resolução nº 007-CGPF/PF, de 27/05/2024, especificamente quanto:

...

Objetivos Estratégicos:

Pessoas e Estrutura: Formar a Polícia do Futuro, Moderna e inovadora

...

Métricas de Topo:

Capacitação e treinamento.

Eficiências nas contratações

...

12.2. O objeto foi incluso no PAC/2025, de forma extemporânea e em razão das justificativas apresentadas no DFD, bem como da aprovação do Ordenador de Despesas, conforme Documento de Formalização da Demanda n. 73/2025 (SEI nº 47779399)

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Como já foi explicitado neste estudo e no decorrer de todo processo, ante às condições e necessidades de realização dessa demanda, faz necessário destacar que os resultados oriundos da contratação justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento e que os princípios adotados, diretrizes, parâmetros, orientações e apontamentos que serão tomados como referência pela CONTRATADA estão presentes nos documentos supracitados no decorrer do processo.

13.2. Pelo exposto, e ante às necessidades e justificativas que embasam a contratação de empresa especializada para consecução do objeto deste instrumento, os resultados que a Administração Pública, no polo contratante desta relação contratual, espera é que sejam cumpridos todos os requisitos do edital para atingir-se a finalidade a que se propõe o contrato, dentro dos princípios básicos que norteiam o Direito Público, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - dentre outros.

14. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. Considerando o horário de atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a contratada deverá, obrigatoriamente, programar suas atividades nos horários de atendimento do órgão e verificar junto ao fiscal da licitação, qualquer motivos impeditivos para a execução normal do serviço.

14.2. Para a correta execução do objeto desta contratação, a CONTRATANTE deverá:

14.2.1. Permitir livre acesso ao local de execução do objeto aos profissionais previamente autorizados e aprovados mediante normas internas de acesso a locais restritos da PF (investigação social) com acompanhamento de servidor designado para tal fim. O(s) horário(s) de visitação deverá(ão) ser previamente agendado(s) e autorizado(s) pelo fiscal do contrato.

14.3. Para posterior execução da obra, a CONTRATANTE deverá:

14.3.1. Fornecer água e energia elétrica no local para a CONTRATADA;

14.3.2. Permitir livre acesso ao local de execução nos horários estipulados aos funcionários da contratada autorizados e aprovados mediante normas internas de acesso a locais restritos da PF (investigação social);

14.3.4. Atender as recomendações e solicitações do responsável técnico da contratação no decorrer da execução do serviço tendo em vista os riscos à vida envolvidos e como forma de evitar danos ao patrimônio.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

14.4. O processo de contratação se divide em três etapas básicas: **Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão de Contratos**.

14.5. O planejamento é a fase preparatória de todo o processo inicial da contratação. Na fase preparatória/planejamento é que são definidas as especificações da demanda (descrição do objeto, prazos, obrigações das partes, etc.), o valor estimado da contratação, o critério de julgamento das propostas, os requisitos de habilitação dos licitantes, dentre outros.

14.6. Quando ocorrem falhas, faltas ou imprecisões na fase de planejamento é que surgem os problemas mais comuns de uma licitação: impugnações, recursos, aditivos, glosas em serviços e preços destoantes da realidade do mercado. Tudo isso, além de comprometer a escolha satisfatória do fornecedor, conduz à execução de um contrato desvantajoso.

14.7. Para o sucesso de uma contratação, portanto, um bom planejamento prévio é etapa essencial. O planejamento deverá conter as **providências prévias ao contrato**, propriamente dito, e que podem ser contempladas nos seguintes instrumentos:

14.7.1. Mapa de Análise de Riscos da Contratação, que é o documento que visa enumerar os possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual, bem como os potenciais danos, seus respectivos responsáveis e as ações de prevenção e contingência;

14.7.2 Estudo Técnico Preliminar, que descreva a necessidade da eventual contratação e suas justificativas, a solução proposta com exame de viabilidade, estimativas de quantidade e custos e os resultados esperados com a solução proposta; e

14.7.3. Termo de Referência, que será o instrumento base para o edital licitatório. Ele deverá conter, pormenorizadamente, todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do objeto contratado.

14.8. Diante do exposto, entendemos que para o presente objeto (**Reforma e Tratamento Acústico do Estande de Tiro Indoor do Edifício da SR/PF/AL**) todas as providências prévias necessárias ao bom desempenho da contratação já se encontram suficientemente apontadas no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Risco e serão devidamente minudenciada no futuro Termo de Referência. Não havendo, assim, a necessidade, salvo melhor juízo, de demais providências prévias além das já contempladas e descritas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A fim de minimizar os possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deve:

15.1.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.1.2. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

15.1.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.1.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

15.1.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

15.1.4. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.1.4.1. Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.1.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

15.1.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.1.7. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.1.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e ao objeto da contratação, bem como o devido atendimento às demandas de negócio formuladas.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

Além disso, os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos o serviço proposto.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante com a legislação vigente, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ELIAS BEDRAN JUNIOR

Integrante Requisitante

ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO

Integrante Técnico

CAIQUE LOPES DE MEDEIROS

Integrante Técnico - Substituto

FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 11:13:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_55879391_Anexo_Unico.pdf (140.13 KB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/AL

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

NUP Nº 08230.002422/2025-84

OBJETO: REFORMA E TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação é () **OBRA** ou () **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de obra de engenharia, visto que abarca a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL. Ademais, de acordo com o conceito da Lei 14.133/2021, trata-se de atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) **COMUM** / () **ESPECIAL**, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de obra de engenharia, visto que abarca a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL. Segundo a nota explicativa do Modelo de Termo de Justificativas da AGU, "O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade." Como para a reforma em questão existe características padronizadas no mercado, classificou-se como serviço comum.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Apesar de se tratar de uma reforma, a natureza do objeto permite definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual uma vez que é um serviço pequeno. É possível mensurar o valor final dos serviços e o pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa. O Termo de Referência e anexos estimam com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos dos serviços, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de uma proposta fidedigna. Ademais, esse regime é mais vantajoso para Administração, pois diminui os riscos e facilita o gerenciamento pela Administração.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico (X) **DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Neste ponto, é importante trazer a baila, que por se tratar de uma obra de reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL, não há que se esperar grandes erros de quantitativos, uma vez que os quantitativos podem ser facilmente estimados nos programas de CAD, corroborando com isto o fato de se tratar de um obra de curta duração, o que limita ainda mais Termos Aditivos. Desta forma, nos serviços da Curva "A", não serão objeto de quaisquer revisão erros unitários de quantidade de até 10%, enquanto, nos serviços da Curva "B", não serão objeto de quaisquer revisão erros unitários de quantidade de até 25% e por derradeiro, nos serviços da Curva "C", não serão objeto de quaisquer revisão erros unitários de quantidade de até 50%.

~~No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:~~

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. No presente feito, o (X) **Projeto Básico** / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) **engenharia**, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) **ART**, () **RRT** ou () **TRT**.

Conforme Anexo XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° BA20251121876 (SEI n° 57331172)

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() **FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional

habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Como os itens "Isolamento acústico com aplicação de celulose", "Limpeza geral", "Chapa fina (material: aço|espessura: msg 7 ou 4,50mm|massa: 35,33kg/m2)", "Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede" e "Luminária led retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 k, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 w a 41 w" não estão disponíveis na tabela SINAPI, foram utilizados os bancos ORSE para as duas primeiras, SETOP para a terceira e CPOS/CDHU para as demais, conforme Anexo II - Planilha Orçamentária Sintética (SEI nº 55179580) e Anexo III - Planilha Orçamentária Analítica (SEI nº 55879853), essas composições retratam bem a realidade atual da cidade de Maceió/AL.

~~() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):~~

~~() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)~~

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

Anexo II - Planilha Orçamentária Sintética (SEI nº 55179580) e Anexo III - Planilha Orçamentária Analítica (SEI nº 55879853)

NÃO foi/foram juntadas a(s) planilha(s) sintética(s) e a(s) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos. - *Anexo XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº BA20251121876 (SEI nº 57331172)*

NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

- (X) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;
- () foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- (X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes. *Foram utilizadas composições de fontes extra-SINAPI, que são dos bancos ORSE, SETOP e CPOS/CDHU.*

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

- (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
- (X) adota o parâmetro do **(X) 1º quartil** ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**: *O objeto de reforma é de baixa complexidade e reduzida área de intervenção.*

- () adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) **PREVÊ** pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos **(X) INSUMOS** e **(X) SERVIÇOS**. *Conforme Anexo VIII - Curva ABC de Insumos SEI nº 55179784) e Anexo IX - Curva ABC de Serviços(SEI nº 56479319)*

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Conforme tabelas orçamentárias resumidas abaixo, a tabela não desonerada é mais vantajosa para a

TABELA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA (ADOTADA - BDI 20,60%)

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	4.922,56	6,54 %
2	Tratamento Acústico	62.380,99	82,85 %
3	Serviços Complementares	7.986,61	10,61 %

Total sem BDI	62.432,03
Total do BDI	12.858,13
Total Geral	75.290,16

TABELA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA (NÃO ADOTADA - BDI 26,68%)

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	5.088,78	6,47%
2	Tratamento Acústico	65.340,61	83,05 %
3	Serviços Complementares	8.245,69	10,48 %

Total sem BDI	62.108,59
Total do BDI	16.566,49
Total Geral	78.675,08

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Toda empresa possui uma estrutura administrativa com dimensão e custos próprios. Essas despesas da Administração central são aquelas incorridas durante determinado período com salários de todo o pessoal administrativo e técnico lotado ou não na sede central, como pró-labore de diretores, viagens de funcionários a serviço, veículos, aluguéis, consumos de energia, água, gás telefone, combustível, materiais de escritório, etc. Conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, o valor da taxa de

administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras/serviços que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra/serviço, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra/serviço, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro. A representação dessa estrutura administrativa no BDI de determinada obra/serviço deve ser definida estabelecendo em que proporção esse custo é apropriado como despesa dessa obra/serviço.

Considerando que o objeto da presente licitação não exige grande estrutura administrativa dos licitantes, utilizou-se o valor de 3,00% para a parcela da administração central, que corresponde ao valor do 1º quartil do referido Acórdão.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Na presente contratação, para a parcela de Seguros e Garantias, utilizou-se o valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, correspondente a 0,80%, visto que a contratação em tela envolve possíveis prejuízos à Administração pública inerentes a atividade de construção de edifícios.

Risco: (**X**) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Na presente contratação, para a parcela de Risco, utilizou-se o valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, correspondente a 0,97%, visto que a contratação em tela se trata de intervenção claramente delimitada, tendo baixos riscos associados às atividades de construção de edifício.

Despesa financeira: (**X**) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Considerando que a presente contratação exigirá da contratada investimentos relativamente baixos, por se tratar de obra de construção civil de um porte pequeno, utilizou-se o valor do 1º quartil para a parcela de Despesas Financeiras do Acórdão TCU nº 2.622/2013, correspondente a 0,59%.

Lucro: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Para a presente contratação entendemos que o valor de 7,40% para a parcela de Lucro está perfeitamente adequado aos valores atualmente praticados no mercado local da construção civil.

~~Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:~~

11. **BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, () SERÁ ou (**X**) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não haverá o mero fornecimento do material. Ademais, os serviços representam a parcela mais significativa do empreendimento.

12. **ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro:

(**X**) FOI juntado aos autos - *Anexo VII - Cronograma Físico e Financeiro (SEI nº 56129322)*
() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(**X**) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. **PROJETO EXECUTIVO**

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação, *conforme Anexo XI - Projeto de Reforma da Edificação (SEI nº 55179849)*

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. **REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL**

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Demonstrar que a empresa possui atribuição compatível com a execução do objeto deste projeto, possuindo em seu quadro profissionais da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, que tenham efetuado serviços semelhantes ao do objeto e possuam o registro regular para o exercício da profissão.

14.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Item 2 do orçamento: Tratamento Acústico;

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de "Isolamento acústico com aplicação de celulose": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 140 m²; e

"Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 70 m²

14.3. **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS**

Na presente licitação, será **(X) ACEITO** ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A comprovação de capacitação técnica poderá vir em mais de um atestado, demonstrando a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Portanto, será permitido o somatório de Atestados de Capacitação Técnica para o atendimento do percentual mínimo exigido para capacidade técnica.

14.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para os profissionais responsáveis, a execução de "Isolamento acústico com aplicação de celulose": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 140 m²; e

"Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 70 m²

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

A Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional, desta forma, A exigência de comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT para a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL se baseia na necessidade de garantir a qualidade da obra, evitando problemas futuros, assegurar um planejamento preciso e controle de custos, além de cumprir normas técnicas e padrões de segurança. Isso reduz desperdícios, demonstra transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo uma intervenção eficiente e sustentável.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para os profissionais responsáveis, a execução de "Isolamento acústico com aplicação de celulose": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 140 m²; e

"Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 70 m²

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Serão fornecidos projetos e fotos do local, a fim de viabilizar a ampla participação. Ademais, se o licitante quiser poderá visitar o local da obra conforme agendamento.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

TRATAMENTO ACÚSTICO (ITEM 2 DO ORÇAMENTO)

A subcontratação fica limitada a 25%, limitando-se aos serviços considerados acessórios, conforme a Curva ABC de Serviços, ou seja, aqueles não discriminados no item acima.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A exigência de um Patrimônio Líquido Mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação para a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL visa garantir a capacidade financeira da empresa contratada e reduzir riscos. Isso assegura que a empresa possua recursos para lidar com imprevistos, cumprir o contrato e manter a qualidade da obra, prevenindo a possibilidade de abandono. Em resumo, essa exigência busca uma execução eficiente e bem-sucedida do projeto, protegendo os interesses da instituição e da sociedade.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

O objeto a ser licitado não envolve complexidade técnica relevante. Há no mercado diversas empresas que, isoladamente, suprem os requisitos de habilitação do edital.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado em geral demandam necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, é incompatível com a natureza jurídica das cooperativas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A exigência de uma Garantia da Execução para a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL assegura a qualidade da obra, previne problemas futuros, protege financeiramente a instituição, incentiva a conclusão no prazo e reforça a confiança no projeto. Essa garantia demonstra o compromisso da empresa com a qualidade e o patrimônio público, resultando em um projeto mais confiável e eficiente.

21. **DA SUSTENTABILIDADE**

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

~~Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:~~

Maceió/AL, na data da assinatura.

Integrante Requisitante Titular: Paulo Elias Bedran Junior

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 13.949 / 1507032

Lotação: GAT/DREX/SR/PF/AL

Telefone: (82) 3216-6802

E-mail: paulo.pebj@pf.gov.br

Integrante Técnico Titular: Elizeu Maia Mattos Sobrinho

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 22.780 / 3268525

Lotação: SEGEO/DITEC/PF

Telefone: (61) 2024-9964

E-mail: elizeu.emms@pf.gov.br

Integrante Técnico Substituto: Caique Lopes de Medeiros

Cargo: Papiloscopista Policial Federal

Matrículas PF/SIAPE: 23.180 / 1020205

Lotação: GTED/SELOG/SR/PF/AL

Telefone: (82) 3216-6898

E-mail: caique.clm@pf.gov.br

Integrante Administrativo: Fernando Ferraz Fernandes de Oliveira

Cargo: Administrador

Matrículas PF/SIAPE: 14001 / 15117936

Lotação: SELOG/SR/PF/AL

Telefone: 82 3216-6840

E-mail: fernando.ffff@pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 29/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55879391&crc=4B055BD1.

Código verificador: **55879391** e Código CRC: **4B055BD1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/AL

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

NUP Nº 08230.002422/2025-84

OBJETO: REFORMA E TRATAMENTO ACÚSTICO DO ESTANDE DE TIRO INDOOR

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação é () **OBRA** ou () **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de obra de engenharia, visto que abarca a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL. Ademais, de acordo com o conceito da Lei 14.133/2021, trata-se de atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) **COMUM** / () **ESPECIAL**, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de obra de engenharia, visto que abarca a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL. Segundo a nota explicativa do Modelo de Termo de Justificativas da AGU, "O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade." Como para a reforma em questão existe características padronizadas no mercado, classificou-se como serviço comum.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

() contratação por tarefa

() contratação integrada

() contratação semi-integrada

() fornecimento e prestação de serviço associado

Apesar de se tratar de uma reforma, a natureza do objeto permite definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual uma vez que é um serviço pequeno. É possível mensurar o valor final dos serviços e o pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa. O Termo de Referência e anexos estimam com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos dos serviços, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de uma proposta fidedigna. Ademais, esse regime é mais vantajoso para Administração, pois diminui os riscos e facilita o gerenciamento pela Administração.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico (X) **DEFINIU** as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Neste ponto, é importante trazer a baila, que por se tratar de uma obra de reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL, não há que se esperar grandes erros de quantitativos, uma vez que os quantitativos podem ser facilmente estimados nos programas de CAD, corroborando com isto o fato de se tratar de um obra de curta duração, o que limita ainda mais Termos Aditivos. Desta forma, nos serviços da Curva "A", não serão objeto de quaisquer revisão erros unitários de quantidade de até 10%, enquanto, nos serviços da Curva "B", não serão objeto de quaisquer revisão erros unitários de quantidade de até 25% e por derradeiro, nos serviços da Curva "C", não serão objeto de quaisquer revisão erros unitários de quantidade de até 50%.

~~No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos NÃO foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte justificativa:~~

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. No presente feito, o (X) **Projeto Básico** / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) **engenharia**, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) **ART**, () **RRT** ou () **TRT**.

Conforme Anexo XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° BA20251121876 (SEI n° 57331172)

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

() **FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional

habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

Como os itens "Isolamento acústico com aplicação de celulose", "Limpeza geral", "Chapa fina (material: aço|espessura: msg 7 ou 4,50mm|massa: 35,33kg/m2)", "Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede" e "Luminária led retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 k, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 w a 41 w" não estão disponíveis na tabela SINAPI, foram utilizados os bancos ORSE para as duas primeiras, SETOP para a terceira e CPOS/CDHU para as demais, conforme Anexo II - Planilha Orçamentária Sintética (SEI nº 55179580) e Anexo III - Planilha Orçamentária Analítica (SEI nº 55879853), essas composições retratam bem a realidade atual da cidade de Maceió/AL.

~~() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):~~

~~() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)~~

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

Anexo II - Planilha Orçamentária Sintética (SEI nº 55179580) e Anexo III - Planilha Orçamentária Analítica (SEI nº 55879853)

NÃO foi/foram juntadas a(s) planilha(s) sintética(s) e a(s) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos. - *Anexo XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº BA20251121876 (SEI nº 57331172)*

NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

- (X) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;
- () foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- (X) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes. *Foram utilizadas composições de fontes extra-SINAPI, que são dos bancos ORSE, SETOP e CPOS/CDHU.*

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

- (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;
- (X) adota o parâmetro do **(X) 1º quartil** ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**: *O objeto de reforma é de baixa complexidade e reduzida área de intervenção.*

- () adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) **PREVÊ** pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

() NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos **(X) INSUMOS** e **(X) SERVIÇOS**. *Conforme Anexo VIII - Curva ABC de Insumos SEI nº 55179784) e Anexo IX - Curva ABC de Serviços(SEI nº 56479319)*

() NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos () INSUMOS e aos () SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Conforme tabelas orçamentárias resumidas abaixo, a tabela não desonerada é mais vantajosa para a

TABELA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA (ADOTADA - BDI 20,60%)

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	4.922,56	6,54 %
2	Tratamento Acústico	62.380,99	82,85 %
3	Serviços Complementares	7.986,61	10,61 %

Total sem BDI	62.432,03
Total do BDI	12.858,13
Total Geral	75.290,16

TABELA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA (NÃO ADOTADA - BDI 26,68%)

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	5.088,78	6,47%
2	Tratamento Acústico	65.340,61	83,05 %
3	Serviços Complementares	8.245,69	10,48 %

Total sem BDI	62.108,59
Total do BDI	16.566,49
Total Geral	78.675,08

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: (X) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Toda empresa possui uma estrutura administrativa com dimensão e custos próprios. Essas despesas da Administração central são aquelas incorridas durante determinado período com salários de todo o pessoal administrativo e técnico lotado ou não na sede central, como pró-labore de diretores, viagens de funcionários a serviço, veículos, aluguéis, consumos de energia, água, gás telefone, combustível, materiais de escritório, etc. Conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, o valor da taxa de

administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras/serviços que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra/serviço, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra/serviço, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro. A representação dessa estrutura administrativa no BDI de determinada obra/serviço deve ser definida estabelecendo em que proporção esse custo é apropriado como despesa dessa obra/serviço.

Considerando que o objeto da presente licitação não exige grande estrutura administrativa dos licitantes, utilizou-se o valor de 3,00% para a parcela da administração central, que corresponde ao valor do 1º quartil do referido Acórdão.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Na presente contratação, para a parcela de Seguros e Garantias, utilizou-se o valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, correspondente a 0,80%, visto que a contratação em tela envolve possíveis prejuízos à Administração pública inerentes a atividade de construção de edifícios.

Risco: (**X**) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Na presente contratação, para a parcela de Risco, utilizou-se o valor médio do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, correspondente a 0,97%, visto que a contratação em tela se trata de intervenção claramente delimitada, tendo baixos riscos associados às atividades de construção de edifício.

Despesa financeira: (**X**) 1º quartil ou () quartil médio ou () 3º quartil:

Considerando que a presente contratação exigirá da contratada investimentos relativamente baixos, por se tratar de obra de construção civil de um porte pequeno, utilizou-se o valor do 1º quartil para a parcela de Despesas Financeiras do Acórdão TCU nº 2.622/2013, correspondente a 0,59%.

Lucro: () 1º quartil ou (**X**) quartil médio ou () 3º quartil:

Para a presente contratação entendemos que o valor de 7,40% para a parcela de Lucro está perfeitamente adequado aos valores atualmente praticados no mercado local da construção civil.

~~Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:~~

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (**X**) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não haverá o mero fornecimento do material. Ademais, os serviços representam a parcela mais significativa do empreendimento.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(**X**) FOI juntado aos autos - *Anexo VII - Cronograma Físico e Financeiro (SEI nº 56129322)*
() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(**X**) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. **PROJETO EXECUTIVO**

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação, *conforme Anexo XI - Projeto de Reforma da Edificação (SEI nº 55179849)*

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. **REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL**

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao () CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Demonstrar que a empresa possui atribuição compatível com a execução do objeto deste projeto, possuindo em seu quadro profissionais da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, que tenham efetuado serviços semelhantes ao do objeto e possuam o registro regular para o exercício da profissão.

14.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Item 2 do orçamento: Tratamento Acústico;

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de "Isolamento acústico com aplicação de celulose": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 140 m²; e

"Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 70 m²

14.3. **POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS**

Na presente licitação, será **(X) ACEITO** ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A comprovação de capacitação técnica poderá vir em mais de um atestado, demonstrando a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Portanto, será permitido o somatório de Atestados de Capacitação Técnica para o atendimento do percentual mínimo exigido para capacidade técnica.

14.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para os profissionais responsáveis, a execução de "Isolamento acústico com aplicação de celulose": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 140 m²; e

"Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 70 m²

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

A Lei n. 14.133, de 2021, expressamente admite a exigência de atestados com quantidades mínimas tanto para os comprovantes de qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional, desta forma, A exigência de comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT para a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL se baseia na necessidade de garantir a qualidade da obra, evitando problemas futuros, assegurar um planejamento preciso e controle de custos, além de cumprir normas técnicas e padrões de segurança. Isso reduz desperdícios, demonstra transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo uma intervenção eficiente e sustentável.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para os profissionais responsáveis, a execução de "Isolamento acústico com aplicação de celulose": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 140 m²; e

"Espuma flexível de poliuretano/poliéster para absorção acústica": quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de cerca 50% dos quantitativos licitados, sendo de 70 m²

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Serão fornecidos projetos e fotos do local, a fim de viabilizar a ampla participação. Ademais, se o licitante quiser poderá visitar o local da obra conforme agendamento.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

TRATAMENTO ACÚSTICO (ITEM 2 DO ORÇAMENTO)

A subcontratação fica limitada a 25%, limitando-se aos serviços considerados acessórios, conforme a Curva ABC de Serviços, ou seja, aqueles não discriminados no item acima.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de () CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A exigência de um Patrimônio Líquido Mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação para a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL visa garantir a capacidade financeira da empresa contratada e reduzir riscos. Isso assegura que a empresa possua recursos para lidar com imprevistos, cumprir o contrato e manter a qualidade da obra, prevenindo a possibilidade de abandono. Em resumo, essa exigência busca uma execução eficiente e bem-sucedida do projeto, protegendo os interesses da instituição e da sociedade.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. (*Não é necessário justificar*)

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

O objeto a ser licitado não envolve complexidade técnica relevante. Há no mercado diversas empresas que, isoladamente, suprem os requisitos de habilitação do edital.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado em geral demandam necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, é incompatível com a natureza jurídica das cooperativas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A exigência de uma Garantia da Execução para a reforma e tratamento acústico do estande de tiro da SR/PF/AL assegura a qualidade da obra, previne problemas futuros, protege financeiramente a instituição, incentiva a conclusão no prazo e reforça a confiança no projeto. Essa garantia demonstra o compromisso da empresa com a qualidade e o patrimônio público, resultando em um projeto mais confiável e eficiente.

21. **DA SUSTENTABILIDADE**

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

(X) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

~~Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:~~

Maceió/AL, na data da assinatura.

Integrante Requisitante Titular: Paulo Elias Bedran Junior

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 13.949 / 1507032

Lotação: GAT/DREX/SR/PF/AL

Telefone: (82) 3216-6802

E-mail: paulo.pebj@pf.gov.br

Integrante Técnico Titular: Elizeu Maia Mattos Sobrinho

Cargo: Agente de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 22.780 / 3268525

Lotação: SEGEO/DITEC/PF

Telefone: (61) 2024-9964

E-mail: elizeu.emms@pf.gov.br

Integrante Técnico Substituto: Caique Lopes de Medeiros

Cargo: Papiloscopista Policial Federal

Matrículas PF/SIAPE: 23.180 / 1020205

Lotação: GTED/SELOG/SR/PF/AL

Telefone: (82) 3216-6898

E-mail: caique.clm@pf.gov.br

Integrante Administrativo: Fernando Ferraz Fernandes de Oliveira

Cargo: Administrador

Matrículas PF/SIAPE: 14001 / 15117936

Lotação: SELOG/SR/PF/AL

Telefone: 82 3216-6840

E-mail: fernando.ffff@pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU MAIA MATTOS SOBRINHO, Agente de Polícia Federal**, em 29/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55879391&crc=4B055BD1.

Código verificador: **55879391** e Código CRC: **4B055BD1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: **08230.002422/2025-84**

Objeto: **Realização de serviços de tratamento acústico no estande de tiros da SR/PF/AL.**

Referência: **Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n. 90008/2025 – SR/PF/AL**

À Polícia Federal em Alagoas (UASG 200358)

1. Dados do Prestador:

Razão Social/CNPJ:

Endereço:

E-mail e Telefone:

2. Dados da Proposta:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit (R\$) com BDI	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	138,83			
1.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL	UND	23,00			
1.3	CHAPA FINA (MATERIAL: AÇO ESPESSURA: MSG 7 OU 4,50MM MASSA: 35,33KG/M2)	M	8,75			
1.4	PINTURA ANTICORROSIVA DA CHAPA DE AÇO	M2	17,50			
1.5	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16"	M	7,00			

1.6	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF_01/2021	M2	5,10			
2	TRATAMENTO ACÚSTICO					
2.1	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM APLICAÇÃO DE CELULOSE COM UMA SUPERFÍCIE UNIFORME, MONOLÍTICA, QUE NÃO POSSUI JUNTAS OU EMENDAS, ESP = 25MM, DENSIDADE = 60KG/M3	M2	289,15			
2.2	ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO POLIÉTER/POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA, ESPESSURA DE 50 MM	M2	139,34			
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	10,20			
3.2	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UND	20,00			
3.3	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UND	3,00			
3.4	LIMPEZA GERAL	M2	138,83			

3. Dados Bancários:

4.Prazo de Validade:

5. Declarações:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso ital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos

Declaramos ainda ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Local e data

Dados do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, **Agente de Contratação**, em 03/09/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIZZATO BARBOSA**, **Superintendente Regional**, em 04/09/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142360633&crc=23827BCB.

Código verificador: **142360633** e Código CRC: **23827BCB**.

Referência: Processo nº 08230.002422/2025-84

SEI nº 142360633